

3.ª Série — Vol. VIII



N.º 4 — Outubro de 1967

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série—Vol. VIII

N.º 4—Outubro de 1967

# ARQUIVOS DE MACAU



1967  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU



### **Termo sobre a Caza de Joze Vr.<sup>a</sup> Ribeiro que cita ao pé da Porta de S.<sup>ms</sup> Jozé**

Aos dezesete dias do mez de Julho de mil oito centos e sinco annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareceo Jozé Vieira Ribr.<sup>o</sup> com hum Requerimento despach.<sup>o</sup> pelo Nobre Senado que adiante vai transcripto que lavrosse o Termo declarado no Despacho do d.<sup>o</sup> Requerimento: — Ilmo Senhor — Diz Jozé Manoel de Nasção China novo Christão Official Alfaiate aprendido com Manoel Lopes dos S.<sup>ms</sup> de Oliveira, assistente nas cazas do Senhorio Jozé Vieira Ribcero, cita no Bairro de S.<sup>ms</sup> Lourenço na descida da escada da Igreja de S.<sup>m</sup> Jozé; que elle Supp.<sup>te</sup> pretende abrir a sua Logea publica com officiaes sufficientes para a sua sustentação, e servir a Republica desta Cidade sem aquella uzura, usurpação e falcidade no Officio, como costumão os Chinas fazerem; e para ser com mais commodo das luzes e patentear a sua Officina se lhe faz preciso abrir huma porta para rua na d.<sup>a</sup> caza, e huma janella, como as outras Logeas, para assim conseguir freguezes, que lhe acudão a fazer obra, ficando elle Supp.<sup>te</sup> por hum termo obrigado a tapar todas as vezes que não queira exercer o seu Officio não passando a nenhum China como Botica, para o que offerece elle Supp.<sup>te</sup> ao mesmo Senhorio das d.<sup>as</sup> Cazas d.<sup>o</sup> Joze Vr.<sup>a</sup> por seo fiador p.<sup>a</sup> cumprir a promessa acima, a vista do que implora elle Supp.<sup>te</sup> na benigna generozidade de V. Sr.<sup>a</sup> queira fazer-lhe a graça em conceder licença a elle Supp.<sup>te</sup> para fazer a d.<sup>a</sup> obra publica portanto — P. a VSnr.<sup>a</sup> seja servido deferir no que supplica E. R. M.<sup>ca</sup> = Despacho = Assinando Termo neste Cartorio na prezença do Juiz Ordinario o Senhorio da Propriedade, e reduzindo alogar ao estillo de Macao, como pede. Macao em Meza de Vereação 10 de Julho de 1805. Souza, Arriaga, Mattos, Bottado, Campos, Vasconcellos, Paiva: Em virtude do dito despacho em prezença do Juiz Ordinario Manoel Joaq.<sup>m</sup> Barradas d'Azevedo, prometteo o dito Senhorio Jozé Vieira Ribeiro de assim o cumprir. Por bem do que se fez o prezente Termo, em que se assinou com o dito Juiz e comigo, Carlos Joze Pereira e Alferes mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobscrevy. Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Vazconcellos, Joze Vieira Ribeiro.

### **Carta de Approvação de 1.<sup>o</sup> Piloto passada a João Joaq.<sup>m</sup> de Freitas**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente nosso Sr. que Deos Guarde &c.<sup>a</sup>

Fazemos certo que João Joaquim de Freitas se acha examinado, e approvedo para exercer o lugar do primeiro Piloto nos Navios desta Cidade para a navegação dos Portos d'Azia, e que para constar mandamos passar a presente Carta de Approvação, e Licença para puder embarcar nos sobreditos Navios. Dada por nos assinada e Sellada com o Sello das Armas desta Cidade que neste senado serve. Macao em Meza de Vereação 11 de Setbr.<sup>o</sup> de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — João digo Caetano Ant.<sup>o</sup> de Campos, Raphael Bottado de Almeida, Antonio Jozé de Vasconselhos, Manoel Homem de Carvalho, Francisco Jozé de Payva.

#### **Carta de Approvação de 1.<sup>o</sup> Piloto passada a João Nepomuceno Ferreira de Campos**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &.<sup>a</sup>.

Fazemos saber aos que esta Carta de primeiro Piloto virem que João Nepomuceno Ferreira de Campos, nos representou p' sua petição q' elle tinha completado na Academia Real da Marinha o Curço Mathematico, e nella examinado e approvedo sem discrepancia de Notas em Practicas e Theorica da Navegação como fazia certo não só pela Carta q' se lhe passou: mas por attestações dos Capitaens dos Navios em q' tinha embarcado q' apresentava pedindo se lhe mandase passar Carta de primeiro Piloto p.<sup>a</sup> poder embarcar nos Navios desta Praça. Em vertude do q' lhe mandamos passar a presente Carta de primeiro Piloto p.<sup>a</sup> poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios desta Prassa. Dada por nos assinada, e Sellada com o Sello das Armas desta Cidade que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 23 de Setembro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara e Fazenda a fiz escrever e sobescrevy. Caetano Ant.<sup>o</sup> de Campos, Manoel Homem de Carvalho, Raphael Bottado de Almeida, M.<sup>es</sup> Joaquim Barradas de Azevedo, Ant.<sup>o</sup> Jozé de Vasconselhos, Fran.<sup>es</sup> Jozé de Payva — Carta q' os Sñrs. do Ill.<sup>mos</sup> e Nobell.<sup>mos</sup> Senado mandão passar a João Nepomuceno Fer.<sup>a</sup> de Campos Portuguez cazado e morador nesta Cid.<sup>a</sup> de Macao p.<sup>a</sup> poder embarcar de 1.<sup>o</sup> Piloto nos Navios desta Prassa como assina se declara. Para os Sñrs. do Ill.<sup>mos</sup> e Nobell.<sup>mos</sup> Senado.

#### **Edital em que avize a todos a venda de Arroz e Peixe pela prohibição de alimentos injustamente feito p.<sup>to</sup> Mandarim de Hi-an-san**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &.<sup>a</sup>.

Fazemos saber a quantos este Publico Edital virem, q' sendo nos constante o injusto procedimento praticado pelo Mandarin de Hi-an-san em prohibir a venda dos alimentos aos Moradores desta Cidade, valendo-se deste meyo para fazer verificar as suas mal fundadas pertençaõ, temos determinado socorrer a todos com os alimentos de primeira necessidade por ser obrigação nossa acudir ao be' cumum desta Cid.ª cuja Economia se acha a nosso cargo p.ª o que desde o dia de amanha desde as 6 horas da manhaã athé as nove, se venderá Arros, e Peixe a q.ª se aprezen-tar com huma certidão do seu respectivo Parrocho, pela q.ª demonstré o numero de pessoas de sua familia, na intiligencia de serem segd.º ellas soccorrido. Esta oppe-ração será anuciada (sic.) pelo sino a hora referida digo sino desta Camara a hora referida; Dada por nos assinada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade, que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 20 de Setembro de 1805. Eu Carlos J.ª Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda que a fiz es-crever e sobescrevi. Raphael Bottado de Almeida, Caetano Ant.º de Campos, Ma-noel Homem de Carvalho, Antonio Jozé de Vasconselhos, Francisco J.ª de Paiva.

**Requerim.º de Manoel Per.ª Proprietario do Navio Nossa Sr.ª da Luz, em q' pedindo ao N. Senado licença p.ª viajar o d.º seo Navio a Bombaym depois de Capital de Goa.**

Illmo. Sennor — Diz Manoel Pereira comerciante, e morador nesta Cidade que elle Supp.º tem noticia certa pertencer ao seu Navio Nossa Sr.ª da Luz a Viagem da Cappital de Goa na presente monção, e como as fazd.ªs deste Paiz se achão ca-riissimas, e as da importação em hum inparte grande como a V. Sr.ª hé constante, occorrendo inda mais, virem duas embarcaçõs de Goa que tirarão ao Supp.º nas fazendas proprias que se devem levar para a Costa, e Capital, motivos estes que obri-gão o Supp.º a mandar o seu Navio para a referida viagem athé o fim de Novembro, para correr a Costa e hir a Cappital levar as vias, indo depois a Bombaim a tomar sua carga de Algodão: que sendo de outra forma, o Supp.º experimentarâ huma grande ruina na sua viagem, por cujo motivo recorre a V. Sr.ª porque haja de escrever ao Exmo Sñr. G.º e Capp.º General, para que haja de despachar o d.º seu Navio com brevid.º para emprehender a referida (sic.) viagem Graça esta de q' o Supp.º espera ser atten-dido de S. Ex.ª, e de V. Sr.ª visto que o Supp.º na razão de Comerciante este Cidadão, tem sido muito util a Real Fazenda de Sua Magest.ª Fedelissima, cujam.ª e emmediata Protecção, não se encaminhe a outra couza mais do que fazer felices seus Vassallos; p.ª tt.º — P.ª a V. Snria se digne o dezembaraçallo no tempo apontado, e con-ceder-lhe o poder hir a Bombaim, assim como tñm arrecommendação p.ª o Exo Sñr General, visto ser da Justiça, o que o Supp.º alega p.ª depois de favoravel despacho,

escrever a Bombaim p.<sup>a</sup> lhe apromptarem a sua carga no q' — E. R. M.<sup>ce</sup> — Despacho — Fica esta Administração de acordo, da supplica do Supp.<sup>e</sup> ficando na intelligencia de exigir de Sua Ex.<sup>a</sup> a Viagem de Bombaim. Macao em Meza de Vereação 28 de Setembro de 1805 — Souza, Arriaga, Carvalho, Bottado, de Campos, Vasconselhos, Barradas, Payva.

**Requerimento de Nicolao Per.<sup>a</sup> 1.<sup>o</sup> Escrevente, em q' pedindo venia p.<sup>a</sup> se empregar o emprego de Tabalião, q' se acha vago pelo falecim.<sup>to</sup> de Jozé Guedes Taveira**

Illmo Senhor — Diz Nicolao Pereira Escrevente do Arquivo deste Illustre Tribunal que tendo elle servido este lugar por tempo de dezenove annos a esta parte, com aquella satisfação, que o pouco do seu prestimo tem permitido, pertende agora recorrer, como por este recorre a V. Sr.<sup>a</sup> supplicando se digne conceder-lhe a venia para o effeito de puder pertender o Officio de Tabalião de Nottas desta Cidade, que se acha pelo falecimento de Jozé Guedes Taveira; e sendo admetido no d.<sup>o</sup> Officio, e o Supp.<sup>e</sup> não possa conseguir Carta do Illmo e Exm.<sup>o</sup> Sñr Governador e Capp.<sup>m</sup> General da India, se digne V. Sr.<sup>a</sup> admitillo no mesmo emprego de Escrevente attendendo os annos do serviço portanto: — P. a V. Sr.<sup>a</sup> seja servido a vista do exposto defirir ao Supp.<sup>e</sup> no que implora — E. R. Mr.<sup>ce</sup> — Despacho — Como pede, ficando este registado. Macao em Meza de Vereação 5 de Sbr.<sup>o</sup> de 1805 — Souza, Arriaga, Bottado, Vasconselhos, Barradas, Paiva.

**Carta de Approvação de 2.<sup>o</sup> Piloto passada a M.<sup>de</sup> J.<sup>o</sup> de Carvalho**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. S.' que Deos Guarde &<sup>a</sup> — Fazemos saber a todos, que esta Carta de segundo Piloto virem que Manoel Jozé de Carvalho nos enviou a dizer por sua Petição, que elle tinha embarcado do Segundo Official nos Navios de Guerra dando sempre as mais veridicas e autenticas provas de sua capacid.<sup>e</sup>, como fazia certos pelas atestaçoens dos commandantes, com quem tinha embarcado, e attendendo nos a todo o referido, e esperarmos do m.<sup>mo</sup> Manoel Jozé de Carvalho continue com a mesma conducta com que se tem portado athé agora nos Navios Mercantes desta Praça, lhe mandamos passar a presente carta para poder embarcar nos referidos Navios Mercantes desta Praça digo d'segundo Piloto, para o Portos de Azia, e esta se registre nos lugares competentes. Dada por nos assinada e sellada com o Sello das Armas desta Cid.<sup>e</sup> que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 16 de Outubro de 1805. Eu Carlos Jozé Per.<sup>a</sup> Alfes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — Caet.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> d'Campos, Raphael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Francisco Jozé d' Paiva.

Requerimento de Ant.<sup>o</sup> da Silva Caldeira sobre instrução de 20 caixão  
(sic.) de Anfião

Illmo Sñr. — Antonio da Silva Caldeira Sobrecarga do Navio S.<sup>mo</sup> Francisco Xavier entrepoem em Recurso á escuzza que V. S.<sup>a</sup> faz á premição de importação d'Anfião, que traz o mesmo Navio, com a justiça q' se deduz do seguinte argumento = O Recorr.<sup>to</sup> sahindo de Lisboa com a faculdade de negociar por todos os Portos d'Azia, e nos mais daquem do Cabo de Boa Esperança, como consta do Passaporte do mesmo Navio, consebeo ser-lhe licito e m.<sup>mo</sup> do interesse da Nação, recebido no particular de vassalo, negociar em todos os generos, ou fazendas, que as Leis não tivessem restringido, esta supozição, fez com q' o Recorr.<sup>to</sup>, ignorando a Ordem particular do Governo a esta Collonia, para escluir a importação de todo o Anfião, que não fosse importado em Navios, e á consignação dos Vassallos desta Colonia, e a exemplo d'outros Navios, tanto de Europa, como de Goa que importarão tal genero; este recebido neste (neste) anno, e aquelle nos Navios Carolina e Modesta a sua penultima Viagem a este Porto, fez com que o Reccorr.<sup>to</sup>, crêe podêr tbm commerciar neste artigo; Em consequencia, negociou em Bombaim as 20 caixas de Anfião, que offereceo no Manifesto, que foi prezente a V. S.<sup>a</sup> não só pelo moral interesse, que suppôz thé resultasse de tal tranzação, como real, pelo fretamento deste, e outros artigos, que tal contracto promoveo, que tudo não só utilizou a Negociação de que o Recorr.<sup>to</sup> he encarregado, mas tbm aos reditos desta Alfandega nos Direitos que taes artigos devem pagar — Seria duro suppor, que as sabias, pias, e rectas intençoens de S. A. Real ou do seu Ministerio, por hum regulamento tal, quizece fazer sentir aos seus Vassallos os effeitos de huma contraried.<sup>e</sup> tão precaria, a aqual (sic.) a escuzza Restricção do Comercio deste artigo, nesta colonia, pois que antes não lhes tinha feito saber, pelos termos legitimos, de modo, q' chegasse a noticia de todos, ser do seu Real dezagrado tão trafico; parece em consequencia q' S. A. Real não quiz compriender os que se achassem nesta ignorancia, ou que então a Graça impretada para a excluzão deste ramo a esta Collonia, foi pertendida ao mesmo Senhor por meyo obreticios, e taes q' não chegou á sanção, e integrid.<sup>e</sup> do seu conhecimento os damnos a que compromitia aos Vassallos, q' estavam antecedentem.<sup>te</sup> certos na liberd.<sup>e</sup> e franqueza deste commercio — O seguinte argom.<sup>to</sup> d.<sup>o</sup> analogia que offereço a V. S.<sup>a</sup> prova a rectidão do nosso Governo, bem q' practicado no Ministerio de que o Digno e Illuminadissimo Principe, bebeo a doutrina, e hé Regente. — O Navio Campellos a tempos atrazados sahindo de Lisboa para este Porto, trez dias depois della, se publicou a Ley, q' prohibia a importação das manufacturas de sedas do Imperio de China, dias depois da publicação sahio o Navio B. Jesus d'Alem tbm para este Porto, onde não so divulgou a prohibição do mesmo ramo, como não fez o seu commercio nelle

— O Navio Campellos não se suppondo comprehendido na Ley, voltou a Lisboa com a mayor parte da sua carga feita, neste ramo, e ali foi ademitida a despacho, com o fundamento de ter feito os seus arranjos, e expedição para o Comercio daquelle artigo, pois que não podia prever as intençoens do Governo: Se esta ignoração fez o Navio Campellos gozar do Yndulto e despacho da sua carga, bem que contra a ley, attendida a Rezão dignorancia, como não attenderá S. A. Real representada por V. S.<sup>a</sup> aqui a do Recorrente. — Na dedução desta dezertação me occorre outro exemplo, das Pias, e rectas intençoens de S. A. Real praticada no Ministerio da sua Regencia. Nos fins do anno de 1802, ou principios de 1803, fez o m.<sup>mo</sup> expedir hum Alvará com força de Ley, pela Repartição do Ministro d'Estado D. Rodrigo de Souza Coitinho, prohibindo aos Navios vindos para a Azia, as escallas dos Portos d'America, com os fundamentos que nelle declarava: a esta esta (sic.) Epoca achavão-se Navios promptos a partir p.<sup>a</sup> aquelles Portos, hum com passaportes, e outros inda sem elles, porem todos com seus arranjan. (sic.) feitos, a receber fundos nos Portos d'America, que a Ley acabava de prohibir: representarão os Armadores ao m.<sup>mo</sup> Senhor o prejuizo que a nova Legislação os comprometia, e cujas consequencias, elles não podião prever, e portanto tinhão ja estabelecido seus contractos, e arranjos daquellas Negociaçoens, dependentes daquellas escallas, em que em consequencia quizece S. A. Real attender as suas representaçoens, a quem o m.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> annuo pelos sobreditos fundam.<sup>tos</sup> a aprazou competente tempo p.<sup>a</sup> não comprometer aquelles que estavão em licidade (sic.) de circumstâncias — Alem dos fundam.<sup>tos</sup> que o Nobre Senado seguindo o exemplo do seu soberano, como delegado constituido pelo mesmo Senhor occorrer os cazos compreçorios e alienados com as Leis, com a equid.<sup>e</sup> compativel a mayor razão, defira ao Recorrente ordenando seja admitido ao Mercador desta Cid.<sup>e</sup> as 20 caixas de Anfião, pagando os seus respectivos Direitos á Alfandega, e attendendo digo attendidos outrosim ao prejuizo pessoal do Recorrente Vassallo do mesmo Soberano, desfalque de fundos a sua Negociação tão interessante ao Estado no Ramo Mercantil, pelos fretes, que lhes deve rezultar de huma terça, ou quarta parte pelo menos, segundo os generos em que forem empregades, pelo valor duplo producente na Metropole, e Reaes Direitos que ali deve pagar — Portanto espera d'equidade, e amor Patriotico do N. Senado lhe defira como pede — Despacho — Attentos os fundamentos que alega, e prestando os juramentos na Meza Grande de Alfandega de que he sua a propried.<sup>e</sup> do Anfião de q' hé questão a presente supplica, admita-se ao Despacho. Macao em Meza de Vereação 16 de Outubro de 1805 — Souza, Arriaga, Bottado, Carvalho, Vasconselhos, Barradas, Payva.

### **Carta de Approvação de 2.º Piloto passada a João Felis do Rozario**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. S.ª q' Deos guarde &.ª — Fazemos certo que João Felis do Rozario, se acha examinado e approvedo, para exercer o lugar de Segundo Piloto nos Navios desta Cidade para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e Licença para poder embarcar nos sobred.ª Navios — Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas a esta Cidade que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação trinta de Outubro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — Manoel Homem de Carvalho, Raphael Bottado de Almeida, Caetano Antonio de Campos, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

### **Carta de Approvação de 2.º Piloto passada a João Jozé Antonio**

Os Juizes, vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao, na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &.ª. Fazemos certo que João Jozé Antonio, se acha examinado e Approvedo para exerce (sic.) o lugar de 2.º Piloto para digo nos Navios desta Cid.ª, para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e Licença para poder embarcar nos sobred.ª Navios. Dada por nos assinada, e sellada, com o Sello das Armas desta Cidade que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação de Novembro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy—Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Caetano Antonio de Campos, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Paiva.

### **Carta de Approvação de 2.º Piloto passada a Agostinho de Miranda**

Os Juizes, Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pello Principe Regente Nosso Sñr que Deos Guarde &.ª. Fazemos saber que Agostinho de Miranda, se acha examinado e approvedo para exercer o lugar de Segundo Piloto, nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar, mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e Licença, para poder embarcar nos sobreditos Navios. Dada por nos assinada, e Sellada com o Sello das Armas desta Cidade, que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 18 de Novembro de 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor. Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e subscrevy — Rafael Bottado de Almeida, Manoel Homem de Carvalho, Caetano Antonio de Campos, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Paiva.

**Termo em que se obrigão a Bernardo Manoel de Azevedo e Januario Agostinho de Almeida a pagar a somma de 2640 taéis, em suloçoens de 300 taéis por anno**

Aos vinte dias do mez de Novembro de mil oitocentos e cinco annos, nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas Casas da Camara e Cartorio della aonde eu Escrivão da mesma, me achava, appareceo Bernardo Manoel de Azevedo cidadão cazado e morador nesta Cidade com húa Petição despachada pelo Nobre Senado de 16 do Corrente, na qual lhe concedia pagar a somma de dois mil seiscentos e quarenta (2640) taéis, que deve ao mesmo Senado pelas fianças q' prestou a Luiz Miguel Roiz, Manoel Antonio da Roza, e Francisco Pereira, como consta das respectivas Escripturas a fl. 50v., fl. 56v. e 58 do Livro 5.º em suloçoens de trezentos taéis por anno, para cujo effectivo pagamento offereceu por fiador a Januario Agostinho de Almeida, tbm cidadão cazado e morador nesta Cidade; Em virtude do que lhe lavrei o presente termo, em que se acinou tanto o dito Supp.º Bernardo Manoel de Azevedo como o seu oferecido fiador Januario Agost.º de Almeida, obrigando-se ambos ao inteiro pagamento dos referidos trezentos taéis por anno athé ficar extinta a mencionada divida de dois mil seiscentos e quarenta taéis, e de como assim o disserão e prometerão cumprir se assinarão no presente Termo e comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e subscrevy. Carlos Joze Per.ª, Januario Agost.º de Almeida, Bernardo Manoel de Azevedo.

*À margem:* — Pagou Januario Agost.º de Almeida trezentos taes p.ª conta do Capital deste Termo L.º da Caixa a fl. 116v. tt.º 60 Macao 31 de Dezebr.º de 1809. C. J. Per.ª

Pagou trezentos taes da 1.ª solução L.º da C. a fl. 62v. tt.º 57. Macao 23 de Oitbr.º de 1806. C. J. Pereira.

Pagou trezentos taes da 2.ª solução L.º da C. a fl. 89v tt.º 68. Macao 30 de Dezembro de 1807. C. J. Pereira.

Pagou Januario Agost.º de Almeida trezentos taes por conta do resto do presente Termo como do L. da Caixa a fl. 3v. tt.º 93. Macao 1 de Novembro de 1809. C. J. Per.ª

Pagou o Ill.ºm Barão de S. João de Porto Alegre quatrocentos taes por conta do resto do prezt.º termo como do L. da Caixa a fl. 115 tt.º 22. Macao 28 de Maio de 1825 Pereira.

Pg. todo o resto, como do respectivo L.º de c/c dos d.ºs Devedores. M. P. Sim.º.

**Edital em que proibe a compra, aos Moradores, dos Navios de dois Mastros.**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. S.ª que Deos Guarde &c.ª — Fazemos saber que em consequencia dos males que a experiencia tem demonstrado,

podem resultar as pequenas Embarcaçoens de dois mastros que costumão comprar os Moradores desta Praça pelas onde vão negociar resultando o armamento de semelhantes Embarcaçoens per si em nada respectaveis hú evidente perigo no encontro que possão ter com os Piratas em prejuizo das suas proprias vidas, e interesses, e dezejando nos por termo a males que tanto concorrem para a opprecção publica. Ordena que não hajão de fazer-se compras de embarcaçoens de dois mastros na intelligencia de não terem entrada na Alfandega, e pagarem de condemnação quatrocentos taéis (400) p.<sup>o</sup> as despezas publicas. Macao em Meza de Vereação 29 de Novembro d' 1805. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevy — Rafael Bottado de Almeida, Manoel Hornem de Carvalho, Caetano Antonio de Campos, Manoel Joaquim Barradas de Azevedo, Antonio Jozé de Vasconcellos, Francisco Jozé de Payva.

**Carta de 2.<sup>o</sup> e 1.<sup>o</sup> Piloto passada a Jozé Amaro de Araujo, com as clauzas (sic.) abaixo espreçadas**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c.<sup>a</sup> Fazemos certo que Jozé Amaro de Araujo, se acha examinado e approvedo para exercer o lugar de 2.<sup>o</sup> Piloto, nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos de Azia, e ainda de Primeiro para os Portos de Conchenschina e Borneo, havendo q.<sup>os</sup> lhes confie os seus Navios; o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e Licença para puder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada por nos assignada e Sellada com o Sello das Armas desta Cid.<sup>e</sup> que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 11 de Dezembro de 1805. Eu Carlos J.<sup>e</sup> Per.<sup>a</sup> Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevi — Rafael Bottado de Almd.<sup>a</sup>, Manoel Joaq.<sup>os</sup> Barrd.<sup>a</sup> de Azevedo, Fran.<sup>os</sup> de Paiva.

**Carta de 1.<sup>o</sup> Piloto passada a João de Macedo**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China, pelo Principe Regente N. Senhor que Deos Guarde &c.<sup>a</sup> — Fazemos certo que João de Macedo se acha examinado e approvedo para exercer o lugar de 1.<sup>o</sup> Piloto, nos Navios desta Cidade p.<sup>a</sup> a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prez.<sup>te</sup> Carta de Approvação, e Licenças p.<sup>a</sup> puder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada p.<sup>r</sup> nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 15 de Janr.<sup>o</sup> de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobscrevy — Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, João de Deos de Castro, Manoel Pereira, João Marcos do Rego, Miguel de Araujo Roza, Felis Jozé Coimbra.

**A Camara da Cidade de Macao pelo Donativo offerecido a Real Coroa pelos  
Moradores da Mesma**

	DEVE		HADE HAVER
<b>1805</b>		<b>1805</b>	
Outubro 18		Dezembro 31	
Pelo q' emporta a Soma do Donativo offerecido a Real Coroa pelos Moradores da Cidade do Nome de Deos de Macao na China como consta Relação junta Pat. <sup>a</sup> 21.362,96 q' 1806 a cambio de 800 Reis .....	17.090 \$368	Por húa Letra de Cambio passada pelo Sobrecarga do Navio S. <sup>ta</sup> Fran. <sup>co</sup> X. <sup>to</sup> sobre os Armadores do d. <sup>o</sup> Navio Joze Per. <sup>o</sup> de Souza Caldas e Filhos pagavel a 90 dias de vista .....	8.000 \$000
Por húa Letra q' offereceo o Dez. <sup>or</sup> Miguel de Arriaga Brum da Silveira Pat. <sup>a</sup> 916,55 a 72736 .....	666 \$666	Janeiro 13	
		Por húa dita passada pelo Dez. <sup>or</sup> Ouv. <sup>or</sup> Miguel de Arriaga Brum da Silveira pagavel a 30 dias de vista .....	666 \$666
		Por húa dita passada pelo Sobrecarga do Real Contrato do Tabacco nesta Cidade Fran. <sup>co</sup> Ant. <sup>o</sup> Per. <sup>a</sup> Thovar sobre os Administradores do mesmo Real Contrato da Corte de Lisboa pagavel a 90 dias .....	9.090 \$368
Soma Reis .....	17.757 \$034	Soma Reis ...	17.757 \$034



Macao Cartorio da Camara 18 de Jan.<sup>o</sup> de 1806 — Carlos Jozé Pereira.

**(Empréstimo de 500 patacas a António de Mendonça Corte Real)**

Aos Dezanove dias do mez de Agosto de Mil oitocentos e seis annos, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casaz da Camara, e Cartorio della, aonde eu Escrivão da Camara ao diante nomeado me achava: appareceo o Ill.<sup>mo</sup> Senhor Antonio de Mendonça Corte Real, Governador e Capitão Geral das Ilhas de Solor e Timor, com huma Ordem do Senado da Camara datada de dezasseis do corrente, cujo theor he o seguinte As Pessoas da Obrigação do Cofre q' este Senado e Admi-

nistração darão ao Ill.<sup>mo</sup> Senhor Antonio de Mendonça Corte Real a soma de Quinhentas Patacas, q' por Ordem do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>o</sup> Senhor Governador e Capitão General da India de Vinte e hum de Abril deste anno, se lhe manda o emprestar. Macao em Meza de Vereação dezasseis de Agosto de Mil oitocentos e seis. Em virtude do q' o Thesoureiro Joze Joaquim Barros, com os mais Clavicarios entregaram ao referido Ill.<sup>mo</sup> Senhor Antonio de Mendonça Corte Real, a sobre dita quantia de Quinhentas Patacas, q' recebeu como consta do Termo da Despeza a fl. 55, tt.º 6 do Livro do Cofre, as quaes se obriga a pagar, pelos seus bem presentes e futuros, ao inteiro pagamento, em fe do q' se lavrou este Termo em q' se assinou comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy. Carlos Joze Per.<sup>o</sup>, Ant.<sup>o</sup> de Mendonça Corte Real.

*A margem:* Pagou Teles Jozé Coimbra como Procurador do Ill.<sup>mo</sup> Antonio de Mendonça Corte Real trezentos sessenta e trez taes seiscentos oitenta caixas, ou Quinhentas Patacas como dantes deste Termo como do L.<sup>o</sup> da Caixa a fl. 72v. tt.º 1 Macao 15 de Julho de 1807. C. J. Pereira.

#### (Termo sobre as sortes da Viagem de Goa)

Aos vinte e seis dias do mez de Agosto de mil oitocentos seis, nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas Cazas da Camara della, estando em Meza de Vereação os Ministros e Officiaes, q' no dito anno servem, e sendo tambem presente o Dezembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira; e Prezidindo o Governador, e Capitão Geral Bernardo Aleixo de Lemos e Faria. Forão convodos (sic.) a Casa da Camara os Moradores e Senhorios das Embarcações desta Cidade, para se tirar sortes sobre qual dellas recaheria a Viagem de Goa na Monção seguinte p.<sup>a</sup> a Capital de Goa, por se ter perdido na viagem de Timor a Galera N. S. dos Remedios, do Senhoria Antonio dos Remedios, a quem pertencia fazer a dita viagem ja ajustada, a Pauta feita pelo Ex.<sup>mo</sup> Senhor General da India E porq' acharão mais conveniente asentarem na oferta de D. Antonio d'Eça pela quantia de duas mil e seiscentas patacas; se findarão entre sy, respondendo cada Senhoria por cabeça ao pagam.<sup>to</sup> da perda q' lhe tocar, e porq' os q' restão em viagem e os q' não estão presentes são em menor numero, aseitando esta menza (sic.) a convenção (sic.) asima se compreeneta tambem a obrigar os q' faltão a fim de prehencher a sobre dita contribuição, respondendo o Dez.<sup>o</sup> Ouvidor Geral pelo Navio de Joaq.<sup>m</sup> Roiz' Lima q' se acha em Administração e Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros, por Joaq.<sup>m</sup> Joze dos Santos e Felix Rangel por Manoel Antonio da Silva Rangel, e os mais por sy, e Vicente Bap.<sup>ta</sup> Cortella por Manoel Homem de Carvalho. Em fé do q' se lavrou este termo em q' se assinarão os Senhores do Senado, e Senhorios dos Navios comigo Carlos Jozé Per.<sup>o</sup> Escrivão da Camara e Fazenda q' escrevy Carlos Jose Per.<sup>o</sup>, Ant.<sup>o</sup> Lemos, Arriaga, Castro, Marques, Almeida, Roza, Coimbra, Joze Joaq.<sup>m</sup> Barros, D. Ant.<sup>o</sup> d'Eça, Felix Rangel, Antonio Joze d'Vasconcellos, Bernardo Gomes de Lemos, Agostinho de Sá, Vicente Bap.<sup>ta</sup> Cortella, Caet.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> d'Campos, Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel.

### (Termo sobre a admissão do cirurgião Manoel Martins do Rego)

Aos vinte e trez dias do mez de Agosto de mil oitocentos e seis, nesta Cidade de Macao do Nome de Deos na China nas Casaz da Camara della, estando em Meza de Vereação os Ministros e Officiaes, q' no dito anno servem; e sendo tbm presente o Desembargador Ouvidor Geral Miguel de Arriaga Brum da Silveira, e Prezedindo o Governador e Capitão Geral Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Forão ouvidos os Moradores abaixo asegnados (sic.) na forma do Assento da Sessão de vinte do corrente sobre a materia ahi referida, em ref. digo referida, e disserão, q' a admissão de hum ou de outro lhes era indifferente, reconhecendo todos pericia no actual, dando-lhe alguma preferencia na faculdade a excepção de Simão de Araujo Roza e Caetano Antonio de Campos; O primeiro dizendo q' deve ser admitido Manoel Martins do Rego por ser cazado e ter filhos, e mais caridade, e o segundo em rezão de reconhecer em o actual maior actividade, em conhecimentos cirurgicos e ao mesmo tempo, munteplicidade (sic.) de enfermidades ja particulares ja nos Hospitais, julgava necessaria a conservação de ambos. Portanto se deo por acabado este Termo em q' todos se assignarão comigo Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy. Carlos Jozé Per.<sup>o</sup>, Lemos, Arriaga, Castro, Marques, Almeida, Jozé Joaquim Barros, Simão de A. Roza, D. An.<sup>to</sup> d'Eça, M.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Baradas d' Azevedo, Felix Rangel, Joaquim Antunes Milner, Ant.<sup>o</sup> Vict.<sup>o</sup> Roza, Raym.<sup>do</sup> Nicolao Vr.<sup>o</sup>, Fellipe Correa de Liger, Antonio Jozé de Vasconcellos, Vicente Bapt.<sup>o</sup> Cortella, Caet.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> de Campos, Simão Vicente Roza, Joaq.<sup>m</sup> An.<sup>to</sup> da Silva, Bernardo Mario d'Azevedo.

### Carta de Approvação de segundo Piloto passada a Antonio Guedes

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. Senhor que Deos Guarde &c.<sup>o</sup> — Fazemos serto que Antonio Guedes se acha examinado e Approvado para exercer o lugar de 2.<sup>o</sup> Piloto nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e Licença para puder embarcar nos sobreditos Navios. Dada por nos assignada e sellada, com o Sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 27 de Agosto de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — João de Deos de Castro, Januario Agostinho d'Almeida, Gabriel Marques, Miguel de Araujo Roza, Felis Jose Coimbra.

### Carta de Approvação de Segundo Piloto passada a Joaquim Antonio Feliciano d'Leão

Os Juizes Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. Senhor que Deos Guarde &c.<sup>o</sup> — Fazemos saber aos que esta carta de 2.<sup>o</sup> Piloto virem, que Joaquim Antonio

Fileciano de Leão, nos representou por sua Petição que elle tinha feito as Viagens, tanto na Europa como para a Azia, que contarão das atestaçoens dos Officiaes com que tinha embarcado que apresentava; sendo ultimamente empregado p.<sup>o</sup> Nobre Senado no Brigue de Guerra Principe Regente no lugar de 2.<sup>o</sup> Official, pedindo-se-lhe mandasse passar carta de 2.<sup>o</sup> Piloto para poder embarcar nos Navios desta Praça. Em virtude do que attendendo nos as boas informaçoens que constão das dittas atestaçoens lhe mandamos passar a prezente Carta de 2.<sup>o</sup> Piloto para poder embarcar nos refferidos Navios. Dada por nos asinada e sellada, (como sellada) digo com o Sello das Armas desta Cidade que neste Senado serve. Macao em Meza da Vereação 27 de Agosto de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — João de Deos de Castro, Januario Agostinho de Almeida, Gabriel Marques, Miguel de Araujo Roza, Felis Jozé Coimbra.

#### **Carta de Approvação de primeiro Piloto passada a Manoel**

**Antonio Madeira**

Os Juizes Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor q' D.<sup>s</sup> Guardé &c.<sup>s</sup> — Fazemos certo q' Manoel Antonio Madeira se acha examinado e approvedo para exercer o lugar de primeiro Piloto nos Navios desta Cidade para a navegação dos Portos d'Azia, o q' p.<sup>s</sup> constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e Licença para puder embarcar nos sobred.<sup>as</sup> Navios. Dada p.<sup>r</sup> nos assignada e Sellada com o Sello das Armas Reaes digo, desta Cid.<sup>s</sup> q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 11 de Outubro d'1806 — Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão de Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — Gabriel Marques, João de Deos d'Castro, Miguel de Araujo Roza, Felis Jozé Coimbra.

#### **Carta de Approvação de segundo piloto passada a Joaquim Roiz'**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. S.<sup>s</sup> q' D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> &c.<sup>s</sup> — Fazemos certo q' Joaquim Roiz' se acha examinado para exercer o lugar de Segundo Piloto nos Navios desta Cidade para a Navegação dos Portos d'Azia o q' para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e Licença para puder embarcar nos sobred.<sup>as</sup> Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 11 de Sbr.<sup>o</sup> de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — Gabriel Marques, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Felis José Coimbra.

**Bando q' se publicou para as trez noites de luminaria, em Acção de Graça do felix nascim.<sup>to</sup> da Nova Infante**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor q' D.<sup>s</sup> G. &.<sup>a</sup> — A todas as Pessoas moradoras nesta cidade fazemos saber que tendo felicemente dada a luz huma nova Infante a Princeza Nossa Senhora, e sendo dos nossos deveres darmos todas as desmostraçoens de satisfação, e alegria por tão apetecido, e aplauzível acontecimento mandamos q' nas noites de 18, 20, e 21 do corrente, se illuminem as gazas das suas rezidencias. E para q' venha a noticia do todos se publicará este a som da caixa, e se fixará no lugar costumado. Macao em Meza de Vereação 11 de Outubro de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara que a fiz escrever e sobescrevy — Gabriel Marques, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Felis Jozé Coimbra. Macao Cartorio da Camara 12 de 8br.<sup>o</sup> de 1806.

**Edital sobre as condiçoens com q' o Senado concede os riscos da Sua Administração aos Moradores desta Cidade**

Os Ill.<sup>mos</sup> e Ex.<sup>mos</sup> Senhor Tenente General Governador da India em Carta de 17 de Maio do anno de 1795 Ordenou a este Senado fizesse declarar, a todos os Senhorios dos Navios Passageiros delles e mais Moradores Negociantes por Edictal as condiçoens com q' este mesmo Senado concede os riscos dos dinheiros da Sua Administração as quaes por Assento da Vereação de 2 de Janeiro de 1796 se ordenarão na forma seguinte.

Que os dinheiros tomados pelos Senhorios dos Navios são concedidos somente por huma viagem, e q' no fim della ao competente termo do seu vencimento devem ser pagos os Capitães e premios assim como os riscos concedidos aos Negoceantes Carregadores, aliáz lhes serão retidas as competentes fazendas na Alfandega na conformidade da ordem de 6 de Maio de 1789.

Que os d.<sup>os</sup> riscos correm nas Fazendas embarcadas, e não nos cascos dos Navios servindo estes de maior segurança aos Empréstimos, na conformidade da Carta de 7 de Maio de 1785, além da fiança com q' este Senado sempre costumou conceder os d.<sup>os</sup> riscos.

Que segundo a natureza destes contratos, e o estilo Geral do Commercio, o Senado só toma a sy, o Risco Maritimo, q' provem de acontecimentos sinistros, taes como força do Mar, fogo, inimigo Pirata ou falço amigo, e detenção Embargo ou outro embaraço por Authoridade dos Principes, ou Magistrados, legalizados com Documentos Authenticos a que em Direito chamão força maior, e não toma este Senado o risco p.<sup>o</sup> Barataria do Capitão, Pilotos, e mais Tripulação a que chamão Rebelião do Patrão, nem os outros sinistros, que provem do vicio proprio da Coiza

tal como o mau estado da Embarcação q' o Senhorio deve declarar para se proceder aos devidos exames como está Ordenado em Carta de 27 de Abril de 1784, p.<sup>o</sup> q' nestes cazos serão o riscos por conta dos tomadores e dos seus fiadores.

Que a mudança da viagem para Portos q' não forem declarados especificamente a este Senado para haver por vencidos os Riscos e a obrigação delles por conta dos Senhorios assim como no caso da venda do Navio em Portos Extrangeiros sem licença deste Senado, e sem q' convenhão os Passageiros Carregadores os quaes convido na ditta venda, e mudança ficão obrigado, em qualquer acontecimento a pagarem os riscos q' tomarão.

*Alem das referidas condiçoens Sua Magestade por Carta Regia de 7 de Março de 1799, ordenou demais o seguinte*

Que para mayor segurança dos Fundos pertencentes a Real Fazenda que são administrados por este Senado para o futuro se faz d'arrecadação dos Capitales emprestados e dos respectivos premios, como fundos pertencentes a Real Fazenda, não obstante o uzo em contrario, gozando estas dividas do mesmo Privilegio, que gozão as outras dividas do Fisco Real, para serem pagas inteiramente e com preferencia, p.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> q.<sup>o</sup> bens dos Devedores, ou interessados nas Negociaçoens qd.<sup>o</sup> não cheguem o valor das fazendas, q' em seus nomes entrarem na Alfandega.

Que todo o devedor, q' não realizar na mesma monção o pagamento do Empréstimo que lhe foi feito, com esse competent premio se lhe não faça hum novo empréstimo sem satisfazer o primeiro. E para q' venha a noticia de todos se mandou afixar este na Porta da Salla deste Senado em execução da Ordem sobred.<sup>a</sup>. Macao em Meza de Vereação II de Sbr.<sup>o</sup> de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever, e sobescrevy — Bernardo Aleixo de Lemos e Faria, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, Gabriel Marques, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Felis Jozé Coimbra.

#### **Carta de Approvação de primeiro Piloto passada a Vicente Francisco Baptista**

Os Juizes, Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c.<sup>a</sup>— Fazemos certo que Vicente Francisco Baptista se acha examinado e approvado para exercer o lugar de primeiro Piloto nos Navios desta Cidade o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e Licença para poder embarcar nos sobredittos Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 22 de Outubro de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — Gabriel Marques, Januario Agostinho de Almeida, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Felis J.<sup>o</sup> Coimbra.

### **Carta de Approvação de Segundo Piloto passada a Bento Antonio Pedro**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado de Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c.<sup>a</sup> — Fazemos certo que Bento Antonio Pedro se acha examinado e approvado para exercer o lugar de Segundo Piloto nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos de Azia, o q' para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e Licença para puder embarcar nos sobredittos Navios. Dada por nos assignada e sellada com o sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 5 de Novembro de 1806. Eu Carlos Jozé Pereira. Alferes mor Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — João de Deos de Castro, Januario Agostinho de Almeida, Gabriel Marques, Miguel de Araujo Roza, Felis Jozé Coimbra.

### **Carta passada a Luis Carlos de Miranda de poder exercer a Arte d'Piloto a excepção dos Portos d'Azia**

Dom João p.<sup>a</sup> Graça de Deos Principe Regente de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar, em Africa, de Guiné e da Conquista Navegação, Commercio da Ethiopia, Arabia, Percia, e da India &c.<sup>a</sup> Faço saber aos q' esta carta virem, q' em attenção ao q' me expos Luis Carlos d'Miranda no seu requerimento e as boas informaçoes, q' delle me derão os Lentes da Academia Real da Marinha. Sou servido haver por approvado ao ditto Luiz Carlos da Miranda para uzar da Arte de Piloto a excepção dos Portos d'Azia, com obrigação de apresentar no Meu Conselho do Almirantado as derrotas de toda a Navegação, que daqui em diante fizer, p.<sup>a</sup> q' o mesmo Conselho as mande examinar se assim o julgar conveniente, e para que achando erro nellas mande recolher a prezente Carta á sua Secretaria para não ter uzo em prejuizo dos Meus Vassallos. E o Secretario do mesmo Conselho lhe passará hum recibo em o q.<sup>o</sup> conste ter o Piloto apresentado a sua Derrotta, para q' p.<sup>a</sup> elle justifique ter satisfeito a condição, q' esta prezente Carta lhe empoeem, e gozará de todos os privilegios e izempçoens, que justamente lhe pertencerem. E jurando primeiro nas maons do Prezidente do sobredito Conselho, ou de quem seu lugar servir o cumprir exactamente com as suas obrigaçoens se lhe formará o seo assento no Livro da Matricula dos Pilotos. E esta que vai sellada com o sello piqueno de Minhas Armas se registrará no L.<sup>o</sup> competente. Principe Regente Nosso Senhor o mandou pelos Conselhr.<sup>os</sup> do Almirantado abaixo assignados ambos do seu Conselho. Eugenio Domingos da Costa Lima a fez em Lisboa aos treze de Outubro de mil oito centos e quatro. E pagou de feito dois mil reys, Antonio Pires d'Miranda a fez escrever Lugar do Sello — Pedro de Mendonça de Moura, Pedro de Mariz de Souza Sarmento — Carta p.<sup>a</sup> q' S. A. Real há por bem fazer mercê

a Luiz Carlos de Miranda de poder exercer a Arte de Piloto a excepção dos Portos de Azia, como assima se declara — Por Despacho do Conselho do Almir.<sup>o</sup> de 9 de Outubro de 1804. — Matriculado no Livro 1.<sup>o</sup> a p. 311 Secrtr.<sup>a</sup> do Conselho do Almirantado 23 de Outubro de 1804. — Eugenio Diogo da Costa Lima — Registrada nesta Secrtr.<sup>a</sup> do Conselho do Almirantado no L.<sup>o</sup> competente a p. 34. Lisboa 13 de Outubro de 1804. — Eugenio Diogo da Costa Lima — Sello — Pagou Mil e seiscentos reys do Sello. Lx.<sup>a</sup> 18 de Outubro d'1804. — N.<sup>o</sup> 41 — Oliveira — Tomou juramento. Lisboa 23 de Outubro de 1804.

#### Requerimento do Mesmo Luis Carlos de Miranda ao Nobre Senado

Ill.<sup>mas</sup> S.<sup>rs</sup> — Diz Luis Carlos de Miranda que elle pertende embarcar para Bengalla, de Segundo Piloto em o Navio Anna Feliz, e como o não pode fazer, apresenta os documentos p.<sup>tos</sup> q.<sup>s</sup> mostra ser capaz de exercer o sobredito lugar e — P. a V. S.<sup>as</sup> seja servido conceder-lhe licença — E. R. M. = Despacho = Como pede ficando a carta registada. Macao em Meza de Vereação 5 de Novembro de 1806. — Lemos, Arriaga, Castro, Almeida, Roza, Coimbra.

#### Carta passada a Jozé Ignacio d'Moura como abaixo vai declarado.

Dom Pedro Jozé de Noronha e Camoens Marques, e Senhor das Villas da Angeja, Bem Posta, e Pinheiro, Conde e Senhor de Villa Verde dos Francos, dos Conselhos da Raynha Minha Senhora, e do de Guerra, Gentil homem da sua Camara, Tenente General dos seus Exercittos, Presidente do Erario Regio, e nelle Lugar Tenente immediato a Real Pessoa, Ministro assistente ao Despacho do Gabinete da Mesma Senhora Governador da Torre de S.<sup>m</sup> Vicente de Bellem, Inspector Geral das Obras publicas, Inspector Geral de toda a Arrecadação, e Administração da Fazenda dos Armazens de Guiné, e India, e do Arsenal Real da Marinha, e Capitão General da Armada Real dos Gallioens d'Alto Bordo. &. &. &. — Tendo a Raynha Minha Senhora mandado estabelecer húa Academia R.<sup>l</sup> de Marinha onde se ensinassem diversas partes da Mathematica em q' tbn se comprehendessem aquellas q' conduzem a mayor perfeição da Nautica, tendo abolido ja antecipadamente com este objecto o emprego de Cosmografo Mor do Reyno. E não convindo ao serviço da Mesma Senhora, e ao bem publico dos Seus Vassallos se demore o expediente das pessoas q' pela experiencia pratica que tem adquirido se achão habeis para serem approvadas, continuarem no exercicio de Pilotos em q' se empregavão. Foy a Mesma Senhora servida (compete) digo cometer ao meu cargo a sobreditta approvação enquanto deste respeito não mandasse dar outra mais amplas providencias. Pelo que faço saber que tendo consideração ao q' em seu Requerimento me expoz, Jozé Ignacio de Mendonça, e a boa informação que delle me deo o Doutor Miguel Antonio

Ciera Lente de Mathematica da mesma academia Real da Marinha, depois de ter examinado, e achar sufficientemente instruido na Arte da Navegação para poder exercitalla. O Hey por examinado e approvedo, para daqui em diante poder navegar, e uzar do emprego de Pilloto d'qualquer Carreira das Conquistas, deste Reyno, e donde mais lhe convier (a excepção dos Portos d'Azia) gozando de todas as Imxempçoens, liberdades, procs, e precalços, q' em rezão do ditto emprego lhe pertencerem. E mando ao Provedor dos Armazens de Guiné, e India o faça assentar no Livro da (Marinha) digo Matricula dos Pilotos examinados, lançando-se esta no livro do Registo destinado para semilhantes Cartas; jurando primeiro perante o mesmo Provedor dos Armazens de bem, e verdadeiram.<sup>16</sup> cumprir com as obrigaçoens de seu Officio. E em firmeza de tudo lhe manda dar, e passar a prezente Carta de approvação q' vai p.<sup>o</sup> mim assignada, e sellada, com o Sello das Armas Reaes. Dada em Lisboa nos Armazens de Guiné, e India aos 11 de Março do Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e dois. De feitto desta pagará mil e duzentos reys, de Registo, e termo de Juramento oitocentos reys, e de Assegnatura nada, nem fará outra alguma despeza. Antonio Pereira de Mesquita Escrivão da Meza Grande dos Armazens de Guiné India e Armadas a fez escrever — Lugar do Sello — Marquez de Angeja — Carta por q' V. Ex.<sup>a</sup> ha p.<sup>o</sup> bem haver por examinado e approvedo do exercicio de Piloto a Jozé Ignacio de Mendonça para poder navegar, e uzar delle p.<sup>a</sup> q.<sup>1</sup> q.<sup>o</sup> Carreira das Conquistas deste Regno, e donde mais lhe convier (a excepção dos Portos d'Azia) tudo como sua Magestade foi Servida Ordenar na forma assima declarada — Para V. Ex.<sup>a</sup> Ver — Passada p.<sup>o</sup> Despacho de 9 de Março de 1782 — Matriculada a f. 78v. do L.<sup>o</sup> da matricula dos Pillotos. Lx.<sup>a</sup> 7 de Junho d'1785. Ferreira — Ouve posse e juramento, e se registre na Ouvidor.<sup>a</sup> destes Armazens, no L.<sup>o</sup> . . . p.<sup>a</sup> semelhantes. Lx.<sup>a</sup> 14 de Março de 1782 . . .

A fl. 8 do L.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> do Registo das Cartas de Piloto, fica feito a desta, em o q.<sup>1</sup> assigno Termo de Juramento na forma do Despacho Supra Lx.<sup>a</sup> 14 de Março de 1782 — Fica Matriculado no L.<sup>o</sup> 1.<sup>o</sup>, a f. 223 Secrtr.<sup>o</sup> do Conselho do Almirantado, 12 de Dezembro d' 1801 — Jozé Ignacio Vieira.

#### Requerimento do Mesmo Jozé Ignacio d' Mendonça ao N. Senado.

Illmo Senhor. Diz Jozé Ignacio Portuguez de Nação que elle Supp.<sup>o</sup> pertender embarçar de Pilloto no Navio Activo do Senhorio Januario Agost.<sup>o</sup> d'Almeida, p.<sup>a</sup> o q' aprezena a V. S.<sup>a</sup> a sua Carta d'Abelitação ex vista della — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido conceder ao Sup.<sup>o</sup> a licença q' pede — E R. Mr.<sup>o</sup> = Despacho = Como pede, e registada a Carta, se entregue. Macao em Meza de Vereação 5 de Novembro de 1806 — Lemos, Arriaga, Castro, Almeida, Roza, Coimbra.

**(Conta de Cabos e Lonas de Europa)**

Conta de Cabos, e Lonas de Europa, pertencentes a Fazenda Real dado a varios por Ordem do Procurador do Nobellissimo Sen.<sup>do</sup> Felis J.<sup>s</sup> Coimbra.

De 28. Pessas de cabos de Linho de varios lottes com o pezo de 69 p. <sup>oss</sup>		
22 c. <sup>oss</sup> e 1/2 de vallor .....	P. <sup>oss</sup>	1406,79
3 Ditas do mesmo com 2 p. <sup>oss</sup> e 1 3/4 cate, que		
31 forão para o serviço do Brigue Carlota .....		
De 47. Dittas de Lona de Europa de valor .....		992,
	P. <sup>oss</sup>	2398,79
2398 p. <sup>oss</sup> e 79 avos a cambio de 72736 fazem .....	T. <sup>s</sup>	1744,783

Vindas de Goa

De 7 Barris de alcatrão, a 17, 553 cxs. ....	122,871	
De 1. Pessa de Lona de Goa p. <sup>r</sup> .....	20,800	143,671
Levou o Patrão Mor Silvestre de Souza p. <sup>r</sup>		1888,454
Ordem do S. <sup>r</sup> Dez. <sup>ot</sup>	T. <sup>s</sup> .....	1235,
		<hr/>
	Líquido taes .....	653,454

E.E.

Alfandega de Macao 19 de Janeiro de 1807.

Nicolao Tolentino d'Pinna

**Requerimento de Vicente Bapt.<sup>a</sup> Cortella ao N. Senado, sobre o Navio Bons Am.<sup>oss</sup> do Snrio Manoel Homem de Carvalho**

Ill.<sup>mos</sup> Senhor — Diz Vicente Baptista Cortella cazado e morador nesta Cidade Procurador bastante de Manoel Homem de Carvalho Senhorio do Navio Bons Amigos, que por cartas, dirigidas de P. Pinang pelo ditto seo constituinte datadas em Dezembro do anno findo se manifesta ter o d.<sup>o</sup> Navio chegado de Bengalla ao Porto de Batavia na conformidade da Viagem comprehendida no seu Passaporte, e q' sendo no mesmo Porto carregado de generos, partio em 13 de 7br.<sup>o</sup> proximo passado para esta Cidade com 25 dias de Viagem conseguio dar vista de P. Condor, sem q' dally pudesse' passar adiante p.<sup>r</sup> estar ja nesse tempo declarado a monção de N. E. aonde o Suplid.<sup>o</sup> foi obrigado, depois de consultar os seus Officiaes, e gente do mesmo Navio p.<sup>r</sup> termo tomado, com a solemnid.<sup>e</sup> do costume, arribar com o d.<sup>o</sup> seo Navio, succedeo encontrar com a Fragatta Ingleza Carolina, q' suspeitando ser

a carga, q' levava olandeza, surprendeo, e levou para o d.<sup>o</sup> Porto de Pinang, no q.<sup>1</sup> depois de hum exacto exame dos seus papeis, e depoimentos judiciaes largou ao Supplicado com consideravel jactura, e p.<sup>f</sup> q.<sup>1</sup> o Supplicado assim para cobrança dos seus fundos, q' importarão em 130 mil pat.<sup>as</sup> pagaveis em Dezbr.<sup>o</sup> sobred.<sup>o</sup> como para rezarser (sic.) os prejuizos experimentado, pertende partir do d.<sup>o</sup> Pinang p.<sup>a</sup> Batavia, e dally a Bombaim, e a depois a China necessita q' V. S.<sup>a</sup> em attenção ser a d.<sup>a</sup> arribada cauzada por evento sinistro, conceder ao Supplicado novo risco dos Cabedacs embarcados no indicado Navio p.<sup>f</sup> t.<sup>o</sup> R. a V. S.<sup>a</sup> seja servido conceder ao Supplicado o novo risco q' implora mandando por verba nas respectivas Escripturas p.<sup>f</sup> equid.<sup>o</sup> e favor, attendida a circumstancias do caso, prejuizos do Supd.<sup>o</sup> e beneficio do Commercio — E. R. M.<sup>cc</sup> — Despacho = Concedem Licença p.<sup>a</sup> a Viagem q' declara, finda a qual haverá deferim.<sup>to</sup> ao premio q' deva pagar, a vista dos Documentos, q' justefiquem o alegado sem q' o Sup.<sup>to</sup> fique izento das responsabilid.<sup>es</sup> proprios da sua abonação emq.<sup>to</sup> não houver a apresentação dos mesmos, p.<sup>to</sup> Cap.<sup>1</sup> de q' ficou fiador, e de q' esta Administração toma o novo risco, nos Termos sobred.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> a Viagem declarada. Macao em Meza de Vereação 18 de Fevr.<sup>o</sup> de 1807 — Lemos, Arriaga, Mattos, d'Eça, Campos, Coimbra, Roza, Barros. Macao Cartorio da Camara 19 de Fevereiro de 1807.

**Termo, em q' se obriga o China Atacuna Luiz Comprador das  
Frag.<sup>tas</sup> d'Europa**

Aos seis dias do mez de Agosto de mil oitocentos e sete annos nesta Cidade de Nome de Deos de Macao na China na Casa da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareceo o China Atacuna com hum requerimento despachado pelo N.<sup>h</sup> Senado q' adiante vai transcripto e por o d.<sup>o</sup> China me foi referido q' lavrasse o termo declarado no referido despacho, o q' lhe satisfazo na forma e maneira seguinte — Ilmo Senhor — Diz o China Atacuna Luiz Comprador das Fragatas d' Europa q' elle pertende arrendar ao Convento de S. Domingo humas cazas para poder nellas apromptar os Mantimentos e comes p.<sup>a</sup> as Equipagens das Fragatas, visto q' o Proprietario das que tinha para o dito effeito quis hir vender nellas, e como as não pode arrendar sem Licença de V. S.<sup>a</sup> para a qual da por fiador para sahir dellas logo q' lhe for ordenado a Joze Mendes de Araujo portanto — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido conceder lhe licença nesta forma q' supplica no q' E. R. M.<sup>cc</sup> — Despacho = Concedem Licença p.<sup>a</sup> fazer o arrendamento q' supplica assinando Termo neste Cartorio para despejar logo q' assim seja necessario. Macao em Meza de Vereação 29 de Junho de 1807 — Lemos, Arriaga, Eça, Campos, Coimbra, Roza, Barros, E sendo prezente Francisco d'Assis Lingoa da Cidade, e em presença do mesmo prometeo o dito China Atacuna Luiz a



despejar das ditas cazas q.<sup>tas</sup> lhe for mand.<sup>o</sup> E por verdade de cujo prometim.<sup>tas</sup> se assinou com o seo sinal sinico e Chapa vermelha com o d.<sup>o</sup> Lingoa e comigo. Carlos Jozé Pereira Mor Escrivão da Camara e Fazenda q' o fiz escrever e sobescrevy. Carlos Joze Per.<sup>a</sup>

**Nota** — Atacuna assinou com caracteres europeus sendo ilegivel a sua assinatura. As letras chinasas dizem 嘉慶拾二年七月初二日雷時字 que significam «Assinatura de Luiz dia 2 do 7.<sup>o</sup> mês lunar do 12.<sup>o</sup> anno de Ka Heng».

**Requerimento e Portaria do Senhor General da India em que concede a João Andre Smyth natural de Alemanha para poder embarcar de Piloto nos Navios desta Cidade.**

Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor — Diz John Andre Smith natural d' Alemanha, Piloto examinado, como mostra pela Carta do ezame junta, que elle tem embarcado nos Navios da Cid.<sup>a</sup> de Macão, e actualmente se acha embarcado no Navio Thereza que está fundeado no Porto desta Capital, e como o Nobre Senado de Macão humas vezes concedeo licença ao Sup.<sup>te</sup> para embarcar nos mencionados Navios de Piloto e outra duvida dar-lhe licença por não ser nacional, rezão p.<sup>a</sup> q' — P. a V. Ex.<sup>a</sup> seja servido mandar que o Senado de Macao reputeo (sic.) o Suplicante para exercer a sua faculdade, como se fosse nacional — E. R. M.<sup>te</sup> — Portaria = Attendendo ao prestimo e intelligencia do Suplicante que se mostra dos Documentos juntos, e licença do Senado de Macao, o mesmo senado o admitta aos Navios da Praça sempre que elle for proposto pelos Senhorios. Goa a 13 de Abril d'1807 — Com a rubrica do Ilustrissimo e Excelentissimo Senhor Governador e Capitão General da India, Francisco Antonio da Veiga Cabral.

**Requerimento do mesmo João Andre Smith ao Nobre Senado.**

Illustrissimo Senhor — Diz João Andre Smyth que elle suplicante offeroce junto a Portaria de Sua Excellencia o Senhor General de Goa, a fim de q' V. S.<sup>a</sup> se digne mandar se registre nos lugares competentes para effeito de Sua execução ao futuro p.<sup>a</sup> t.<sup>o</sup> R. a V. S.<sup>a</sup> seja servido defferir ao suplicante na forma que requer. E. R. M.<sup>te</sup> — Despacho = Como pede. Macão em Meza de Vereação 22 de Agosto de 1807. — Lemos, Mattos, Eça, Vasconcellos, Coimbra, Roza, Barros.

Macão Cartorio da Camara 23 de Agosto de 1807.

**Termo de serventia de Prata do N. Senado que se acha a cargo do novo Porteir.<sup>o</sup> Francisco das Chagas**

Aos vinte e seis dias do mez de Setembro de mil oitocentos e sete annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camara, della se houve

fazer entrega a Francisco das Chagas Porteiro da mesma das obras de prata serventia da mesma Camara, o qual sendo provido offerreceo para alguma falencia que haja por seo fiador a Rafael João Gonsalves, cujo Inventr.<sup>o</sup> he o seguinte:

Huma Coroa de N. Sr.<sup>a</sup> da Conceição, grande do Andor com pezo de 31 taeis e 6 mazes.

Huma Serpentina grande com pezo de 190 taeis e 6 mazes

Duas Ditas piquenas ambas pezarão-se 186 taeis 180 cx.<sup>s</sup>

Oito Salvas entre grandes e pequenas pezarão-se 105 taeis 730 cx.<sup>s</sup>

Huma Coroa pequena da d.<sup>ta</sup> Senhora da Conceição com o pezo de 3 taeis 970 cx.<sup>s</sup>

Hum Capacete do Anjo Custodio com o pezo de 4 taeis e 30 cx.<sup>s</sup>

Huma Bandeirinha, e huma Deadema do S. João Baptista pezarão-se 6 taeis 980 cx.<sup>s</sup>

Hum Deadema de S. Francisco Xavier com o pezo de 1 tael e 6 mazes.

Huma Borla e húa Cruz do Estandarte pezarão-se 5 taeis 820 cx.<sup>s</sup>

Huma Campainha com seo badalo de ferro pezou-se 8 taeis 220 cx.<sup>s</sup>

Hum Castiçal de Pivete pezou-se 7 taeis 470 cx.<sup>s</sup>

Sinco Castiças de prata pezarão-se (?).

Hum Espontão do Pão do Estandarte pezou-se 4 t.<sup>s</sup> e 300 cx.<sup>s</sup>

Huma Capa do Livro d'Meza do Tribunal pezou-se 2t.<sup>s</sup> e 490 cx.<sup>s</sup>

Seis Colheres de Chá pezarão-se 2 taeis 370 cx.<sup>s</sup>

Quatro Jogos de tinteiros cada jogo com trez tinteiros: a saber trez da Meza de Vereação e hum da meza d'Audiencia.

Huma Tezoura de Espevitar luzes com seo castiçal pezarão-se 11 taeis 660 cx.<sup>s</sup>

Hum pao de Estandarte com scos canudos.

Hum Manto e huma saia de N. Snr.<sup>a</sup> da Conceição com a cor de setim Azul com bordadura de fios de ouro, a saia hé de tisso (sic.) branco com galão de China nos pez.

Hum Estandarte.

Aqui se deo o dito Inventario de prataria por acabado, obrigando se neste termo assim ao dito Porteiro, como o seo fiador a alguma falencia ou perca das couzas referidas screm responsaveis a ella de baixo destas condições se assinarão aqui comigo — Rafael João Gonçalves, Fran.<sup>co</sup> Chagas.

#### **Carta de Approvação de Pr.<sup>o</sup> Piloto passada a João Fernandes Vianna**

Os Juizes Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. Senhor, q' Deos G. &.<sup>s</sup>

Fazemos certo, que João Fernandes Vianna, examinado e approvedo, p.<sup>a</sup> exercer o lugar de primeiro Piloto nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos d'Azia, o que para constar mandamos pagar a prezente Carta de Approvação e Licença, p.<sup>a</sup> poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada p.<sup>r</sup> nos assignada, e sellada com Sello das Armas desta Cidade, que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 26 de Setbr.<sup>o</sup> de 1707. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes mor, e Escrivam da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — D. Antonio d'Eça, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Antonio Jozé de Vasconcellos, Jozé Joaquim Barros. Macao Cartorio da Camara 27 de Setembro de 1807.

#### **Carta d'approvação de Segundo Piloto passada a Jozé Joaquim Pereira**

Juizes Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. Senhor, q' Deos Guarde, &.<sup>a</sup>

Fazemos certo, que Jozé Joaquim Pereira se acha examinado, e approvedo, p.<sup>a</sup> exercer o lugar de segundo Piloto nos Navios desta Cidade p.<sup>a</sup> a navegação dos Portos d'Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de aprovação, e licença p.<sup>a</sup> poder embarcar, nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada p.<sup>r</sup> nos assignada, e sellada com o Sello das Armas desta Cidade, que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 26 de Setembro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivam da Camara, e Fazenda, q' a fiz escrever, e sobescrevy — D. Antonio d'Eça, Felis Jozé Coimbra, Simão Vicente Roza, Antonio Jozé de Vasconcellos, Jozé Joaquim Barros. Macao Cartorio da Camara 27 de Setembro de 1807.

#### **Bando q' se publicou para as tres noites de luminaria em Acção de Graça do feliz nascimento da nova Infante**

Juizes, Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso S.<sup>r</sup> q' Deos Guarde &.<sup>a</sup>

A todas as pessoas moradoras nesta Cidade fazemos saber, q' tendo felizm.<sup>te</sup> dada a luz huma nova Infante a Princeza Nossa Senhora, e sendo dos nossos deveres darmos todas as demonstrações de satisfação, e alegria p.<sup>r</sup> tão apeteccido, e aplauzível acontecimento mandamos q' nas noites de 18, 19 e 20 do corrente se illuminem as Casas das suas Residencias: E para q' venha a noticia de todos se publicara este a som da caixa, e se fixará no lugar costumado. Macao em Meza de Vereação 13 d'Outubro de 1807. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivam da Camara e Fazenda q' o fiz escrever, e sobescrevy — Antonio Jozé de Vasconcellos, Felis José Coimbra, Simão Vicente Roza, Antonio Joaq.<sup>os</sup> d'Olivr.<sup>a</sup> Mattos, D. Ant.<sup>o</sup> d'Eça, Jozé Joaq.<sup>os</sup> Barros. Macao Cartorio da Camara 14 de Outubro de 1807.

### **Carta d'approvação de segundo Piloto passada a Manoel J.<sup>o</sup> da Luz Junior**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macão na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c.<sup>a</sup> — Fazemos certo, que Manoel J.<sup>o</sup> da Luz Junior se acha examinado, e approvedo para exercer o lugar de Segundo Piloto nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a presente Carta de Approvação e licença para poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada por nos assignada, e sellada com o Sello deste Senado. Macão em Meza de Vereação 22 de 8br.<sup>o</sup> de 1807. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — Antonio J.<sup>o</sup> de Vasconcellos, Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, D. Antonio de Eça, Feliz J.<sup>o</sup> Coimbra, Simão Vicente Roza, J.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> Barros.

### **Requerimento de Caetano Antonio de Campos, e João de Deos de Castro, ao N. Senado, o 1.<sup>o</sup> Propriet.<sup>o</sup> da Galera Belizario, e o 2.<sup>o</sup> do Navio Angellica**

Illmo Senhor — Dizem Caetano Antonio de Campos, e João de Deos de Castro, Proprietario, o primeiro da Galera Belizario, e o segundo do Navio Angellica, q' a referida Galera se acha por determinação da Ill.<sup>ma</sup> Meza obrigada p.<sup>a</sup> fazer a Viagem de Goa na presente monção, e o referido Navio a Viagem de Timor; e considerando os Sup.<sup>tes</sup> ser a referida Galera muito piquena para levar, e trazer os transportes petrechos, e Tropa da Capital de Goa, como o Navio Angellica grande, para a Viagem de Timor: tem concordado com Antonio Botelho proprietario do Navio Thereza, para este ir fazer a Viagem de Goa, por ser Navio de Grandeza e conceito para fazer a d.<sup>a</sup> Viagem, e a Galera Belizario por ser de menor Lote, hir fazer a Viagem de Timor: ficando o Navio Angellica obrigado a fazer a Viagem para a Capital de Goa na proxima, correspondente monção, como se fosse realmente fazer na presente, a viagem de Timor: por ser Navio de mais capacid.<sup>e</sup> para fazer aquella, ficando desta sorte o publico, mais bem servido, e os Sup.<sup>tes</sup> menos prejudicados nas suas transacçoens sendo as Viagens farçadas, (sic.) pelo q' — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido attender o beneficio publico, e particular dos Sup.<sup>tes</sup> aceitando o Navio Thereza para a viagem de Goa, e a Galera Belizario para Timor, e o Navios Angellica obrigado a fazer, a Viagem p.<sup>a</sup> Goa na seguinte monção para o que vai esta supplica assignada pelos trez Proprietarios como se fosse termo para mayor brevid.<sup>e</sup> — E. R. Mr.<sup>es</sup> — Caetano Antonio de Campos, Antonio Botelho, João de Deos de Castro = Despacho = Como pede, sugzeitando-se o Navio de Vias as pençoens do Estillo. Macão em Meza de Vereação 22 de 8br.<sup>o</sup> de 1807 — Lemos, Arriaga, Vasconcellos, Mattos, d'Eça, Roza, Barros. — Macao Cartorio da Camara 23 de 8br.<sup>o</sup> de 1807.

Nova (sic.) condições que acresserão, neste presente anno de 1807.

Dezejoza a Real Administração a Cargo do Senado da Camara de garantir os fundos publicos que administra, e que as noticias publicas tornão de pouca segurança quando amplamente se facilite o giro só com as antigas condições que são publicas, e que não previão a actual conjectura (sic.) de ser arriscado qualquer vazo, que se conduza mercadorias Inglezas, ou producto de Colonias da mesma Nasção, tem deliberado:

1.º Fazer seguro dos Capitães que passa acceder para Bengalla, na volta desde ali athé P. Pinang, confiando esta diligencia a Januario Agost.º de Almeida, auzente Antonio J.º de Vasconcellos, e na de ambos a Bernardo Gomes de Lemos, sendo da conta de Administração somente 4 p.º %, as quaes serão deduzidas das 20 que deverão pagar a recolhida da Viagem, obrigados a entregar ao referido encarregado, q'd.º Verifique o seguro o premio equivalente, ainda que seja mais dos 4 p.º % que razoavelmente se calcula para aquella travessia.

2.º Que serão os tomadores obrigados a declarar os nomes dos seus consignatarios para conhecimento dos d.ºs encarregados.

3.º Que não satisfazendo os d.ºs tomadores ao valor de premio seram aqui os responsaveis os seus fiadores p.º q.º q.º acaso proveniente desta falta.

4.º Que caso de se não verificarem os seguros, pagarão os mesmos 20 p.º C. iguaes.

5.º Que não havendo seguros se dirigirão no que diz respeito aos fundos tomados da Real Caixa, pelo que lhes noticia o mesmo encarregado Eu Carlos J.º Pereira Alferes Mor Esc.º da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — Carlos José Pereira. Macão Cartorio da Camara 26 de 8br.º de 1807.

#### **Carta de Approvação de primeiro Piloto, passada a Floriano**

**Antonio Rangel**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cid.º do Nome de Deos de Macão na China, pelo Principe Regente Nosso Senhor &c.º — Fazemos certo que Floriano Antonio Rangel se acha examinado e approvedo, para exercer o lugar de primeiro Piloto; nos Navios desta Cid.º para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a presente Carta de Approvação, e Licença para poder embarcar nos sobred.ºs Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cid.º que neste Senado serve. Macão em Meza de Vereação 4 de 9br.º de 1807 Eu Carlos J.º Per.º Alferes mor Escrivão da Camr.º e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, Antonio J.º de Vasconcellos, Felis J.º Coimbra, Simão Vicente Roza, José Joaquim Barros. Macão Cartorio da Camara 4 de Novembro de 1807.

### **Carta d'Approvação de Segundo Piloto passada a José Rodrigues da Costa**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macão na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos guarde &c.º Fazemos certo que José Rodrigues da Costa se acha examinado, e approvado para exercer o lugar de segundo Piloto, nos Navios desta Cidade, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e Licença para poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Macão 11 de Novembro de 1807 &c.º

### **Requerimento de Manoel Per.º ao N. Senado**

Illmo Snr — Diz Manoel Pereira, q' não lho occorendo quando requireo a V. Snria os riscos do costume da Real Fazenda, q' V. S.ª administra p.ª o seu Navio N Snra da Luz, q' em cazo de em Malaca, ou Pinang achar algum bom Navio, que lhe faça conta, e possa trocar a Luz p' elle, supplica a V. Snria haja de permitir esta permissão, assim como tambem conceder a graça q' p.ª sy pede a todos os que tiverem dinheiro a risco de Real Administração sobre o mesmo Navio do Sup.º, q' todos se- jáo concedidos da mesma maneira, q' o Sup.º requer para o q' tomou para sua conta: outrosim, que em cazo de não poder effectuar a venda, ou troca, do seu Navio Luz em algum dos dois Portos referidos, ou em Bengala, e que ache o Navio bom p.ª comprar em Bengala, e que seja obrigado a navegar a Luz a Macao, neste cazo se digne conceder-lhe o passarem todos os riscos ao referido Navio, q' comprat, assim como them os seus primeiros Officiaes ficando a conta do Sup.º a risco de Luz: p' tanto — P. a V. Snria seja servido deferir-lhe com a clareza, e justiça q' costuma a fim de q' o Sup.º fique p' este despacho sciente do q' deve mandar obrar pelos seus agentes; no q' E. R. M. — Despacho — Como pede. Macao em Meza de Vereação 11 de Novembro de 1807 — Lemos, Arriaga, Mattos, D'Eça, Vasconcellos, Coimbra, Roza, Barros.

### **Carta de appovação de Primeiro Piloto passada a Joaquim Antonio Vieira**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c.º. Fazemos certo que Joaquim Antonio Vieira se acha examinado approvado para exercer o lugar de primeiro Piloto, nos Navios desta Cid.º para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e licença para poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cid.º que neste Senado serve. Macão em Meza de Vereação 25 de Novembro de 1807. Eu Carlos José Pereira Alferes mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevi — D. Antonio d'Eça, Antonio Joaq.<sup>m</sup> de Oliveira Mattos, Antonio J.º de Vasconcellos, Felis J.º Coimbra, Simão Vicente Roza, J.º Joaquim Barros.

### Carta de 2.º Piloto passada a Miguel Antonio de Souza

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macão na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &.<sup>a</sup> — Fazemos certo que Miguel Antonio da Costa se acha examinado e approvedo para exercer o lugar de segundo Piloto nos Navios desta Cidade para a navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação, e licença para poder embarcar no sobredito Navio. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade que neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 11 de Novembro de 1807. Eu Carlos J.º Pereira Alferes Mor, e Escrivão da Camara, e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy — Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, D'Eça digo D. Antonio d'Eça, Antonio J.º de Vasconcellos, Felis J.º Coimbra, Simão Vicente Roza, José Joaquim Barros — Macão Cartorio da Camara 4 de Dezembro de 1807.

### Termo de Dezistencia q' faz Manoel Martins do Rego do Cargo de Cirurgião do Partido desta Cidade

Aos Trinta dias do Mez de Dezembro de Mil oitocentos e sete, nesta Cidade do Nome de Deos de Macao nas Casas da Camara e Cartorio della, aonde eu Escrivão da Camara ao diante nomeado me achava; appareço Manoel Martins do Rego Cirurgião do Partido desta Camara, com huns requerimentos f.<sup>ms</sup> tanto ao mesmo Senado como ao Dezembargador Corregedor da Comarca pedindo-me lhe lavrasse o termo da dezistencia do dito Officio, incerto nos ditos requerimentos e Despachos até a decizão do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>oe</sup> Vice Rey Governador e Cap.<sup>mo</sup> General da India, pelos motivos constantes dos mesmos papeis. Em Vertude do q' lhe lavrei o prezente termo de dezeicia (sic.) de cirurgião do Partido da Camara, ate q' o dito Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>oe</sup> decida sobre a pertença do mesmo requerente. Em fé do q' se assignou aqui comigo Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy. Carlos Joz.º Per.<sup>a</sup>, Manoel Martins do Rego.

### Termo, em que se obriga o China Taiqua, cazado, e morador nesta Cidade

Aos. Este termo não tem vigor.

### Carta d'Approvação de 1.º Piloto, passada a Joaquim Fez'

Os Juizes, Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. S. que Deos Guarde &.<sup>a</sup> Fazemos certo que Joaquim Fernandes, se acha examinado e approvedo para exercer o lugar de primeiro Piloto nos Navios desta Cidade, para a Navegação dos Portos d'Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Crença e Passaporte

digo Carta da Approvação e Licença para poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade que neste Senado serve. Macão em Meza de Vereação 12 de Janeiro de 1807. Eu Carlos Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — Caetano Antonio de Campos, João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Manoel Per.<sup>a</sup>

#### **Termo em que se obriga ao China Avay para despejar da caza, quando for pedida**

Aos quatro dias de mes de Março de mil oitocentos e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Caza da Camara e Cartorio della perante mim Escri.<sup>m</sup> da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareceo o Mercador China Avay com hum requerimento despachado pelo Nobre Senado que adiante vai transcripto, e por dito China me foi requerido q' lavrasse o termo declarado no referido despacho, o q' lhe satisfazo na forma e maneira seguinte = Ill.<sup>mo</sup> e Nobell.<sup>mo</sup> Senhor — Diz Pitro Salatabichi que elle pertende alugar a sua propriedade de cazas cita no caminho q' vai para Vazar grande atraz do convento de S. Domingos ao Mercador China Avay morador nesta Cidade p.<sup>a</sup> o dito morar nella com a sua Familia e guardar as suas fazendas obrigando o d.<sup>o</sup> China a despejar toda a hora q' V. S.<sup>a</sup> mandar, ou por elle Supp.<sup>o</sup> e como não pode ser sem Despacho e permissão de V. S.<sup>a</sup> portanto — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido de conceder a graça q' implora, visto ser o dito China conhecido por toda esta Cidade — E. R. M.<sup>o</sup> = Despacho = Concede a Licença q' pede, assignando o Termo na prezença do Lingua p.<sup>a</sup> despejo logo, q' a Policia do Paiz assim o exija. Macao em Meza de Vereação 24 de Fevereiro de 1808 — Lemos, Arriaga, Campos, Rego, Castro, Roza, Rego, Pereira. E sendo presentes Francisco d'Assis Lingoa da Cidade, e Pitri Salatabichi, prometeo o dito China Avay a despejar das ditas cazas quando lhe for mandado: E por verdade, e de cujo prometim.<sup>o</sup> se assinou o d.<sup>o</sup> China com o seo sinal Sinico e Chapa Vermelha com o d.<sup>o</sup> Lingua, e o Proprietario das d.<sup>as</sup> Cazas comigo, Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Cam.<sup>a</sup> e Fazenda q' o fiz escrever e sobescrevy, Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Francisco de Assis, Sinal de Piter Salatabich, 李位.

*Nota — Os caracteres sinicos leem-se, em cantonense, Lei Uái.*

#### **Requerimento de Bernardo Gomez de Lemos ao Ill.<sup>mo</sup> Senado em q' pedio a izenção dos Premios**

Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Diz Bernardo Gomez de Lemos morador nesta Cidade Senhoria da Palla q' commandada pelo mesmo Sup.<sup>o</sup> sahio do Porto desta cidade em Novembro proximo passado, com destino de Viajar aos Portos mencionados nas licenças, q' p' este Ill.<sup>mo</sup> e Competente Tribunal lhe forão concedidas, e constão registados nas

respectiva Secretaria. E p' q' a chegada em Manilla Porto concedido p.<sup>a</sup> a sua Escalla forão Officialmente publicadas as Ordens, q' o Governo desta Cidade recebeu, e se achão incertas nos instrumentos autenticos, q' o Sup.<sup>e</sup> ajunta a esta Suplica, bem como os insinuantes, e terminantes procederes das authoridades publicas da d.<sup>a</sup> Cidade p.<sup>a</sup> não proceguir o seu destino, fatalidade q' conduzio ao Sup.<sup>e</sup> a cumprilos, e observa-los apesar dos prejuizos, q' se lhe ficarão seguidos, e são penetrantes a V. Snria q' tbem se pode dignar de os ver, enunciados nas respostas consultorias, q' o Sup.<sup>e</sup> teve dos principaes Negociantes moradores da mesma q' tbem estão juntas, regreçou p.<sup>a</sup> o mesmo Porto da sahida, q' hé o desta Cidade em q' apartou em doze do Corrente combalido de hum temporal q' antes havia experimentado; rezão, p' q' se derije a V. Snria com a apresentação dos mencionados Documentos esperando se digne reflectir nas operaçoens praticadas pelo Sup.<sup>e</sup> a beneficio seu, e de quantos erão, e são interessados, ou seja pela duxação (sic.) dos transumptos offerrecidos, ou registo delles no seu Arquivo p.<sup>a</sup> por vertude do que delles se deduz dispor-se a attender no q' na parte e equidade de V. Snria por suceptível ao q' mais tem de suplicar a V. Snria a quem — P. seja servido admitir lhe o prez.<sup>to</sup> requerimento defferindo-lhe como suplica na abedvição (sic.) total do premio acordado — E. R. M — (Assinado) Bernardo Gopez de Lemos — Despachó — Julgão ao Sup.<sup>e</sup> e os mais interessados comprehendidos nas Clauzulas do Edital p.<sup>a</sup> q' em vista dos Documentos q' hão p' justificados fiquem izentos dos premios acordados. Macao em Meza de Vereação 27 de Abril de 1808. — Lemos, Arriaga, Campos, Rego, Rego.

#### **Termo de Bernardo Gomes de Lemos respectivo a q.<sup>ta</sup> de 12000 P.<sup>tas</sup>**

Aos vinte e dois dias do mez de Agosto de mil oitocentos e oito annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Casa da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado appareceo Bernardo Gomes de Lemos Cidadão cazado e morador nesta Cidade com hum requerimento despachado pelo Ill.<sup>mos</sup> Senado, cujo theor he o seguinte = Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Diz Bernardo Gomes de Lemos morador nesta Cidade que do contrato celebrado pelo Sup.<sup>e</sup> com esta Real Administração a cargo de V. S.<sup>a</sup> por occasião da compra da Palla Conceição, ainda resta a quantia de doze mil patacas, pagaveis em duas viagens de que não pode contar-se a de hum mez que o Sup.<sup>e</sup> tem a fazer ao Porto de Chincheo por isso offerece em segurança do mesmo contrato o seo Originario Fiador abaixo assinado esperando que V. S.<sup>a</sup> admitta esta alteração se apartar da força do contrato que de novo terá effeito a sua chegada respondendo o mesmo Fiador por qualquer não esperado sinistro, portanto — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido assim o mandar — E. R. Merce — Feliz José Coimbra = Despachó = Como pede, lavrando-se o competente termo, de que se porá Verba na Respectiva Escripura. Macao em Meza de Vereação vinte de Agosto

de mil oitocentos e oito — Lemos, Arriaga, Rego, Castro, Rego, Roza, Pereira — Em virtude do dito Despacho se obrigou tanto o dito tomador como o Felis Jozé Coimbra seo offerecido Fiador e principal pagador por si seos bens presentes e futuros ao inteiro cumprimento das referidas doze mil patacas. Em fé do que ambos se assignarão aqui comigo.

Nota: — Não está assinado.

#### (Preços de géneros)

Em consequencia do Despacho de 15 de Janeiro proximo passado, no Requerimento do Comprador Alão foi pactados os preços declarados na Relação junta p.<sup>o</sup> mim assinada, e them pelo R. Interprete da Lingoa China, em que elles se achão escritos; a saber.

Porco, a 115 caixas o Cate balanço

Galinhas o mesmo preço

Peixes a 60 caixas o cate.

Sal a 15 ca.<sup>s</sup> o d.<sup>o</sup>

Assucar pô a 65 ca.<sup>s</sup> o d.<sup>o</sup>

Manteiga o mesmo preço do Porco

Leite 40 c.<sup>s</sup> a Chupa

Carvão a 5 1/4 Sap.<sup>s</sup> a cate

Ouvos de Galinha, a 5 caixas cada hum

Lenha 200 cax.<sup>s</sup> o pico.

Azeite para Luzes 90 cx.<sup>s</sup> p.<sup>o</sup> d.<sup>o</sup>

A de 80 cx por d.<sup>o</sup>

Tamarinho a 60 caixas o d.<sup>o</sup>

Bom sutate a 40 cx.<sup>s</sup> o d.<sup>o</sup>

Verdura 10 caixas o d.<sup>o</sup>

#### Requerimento de Caet.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> de Campos ao N. Senado, pedindo espera do capital e premio vencido no seo Navio Princeza de Portugal, para a monção vindoura

Ill.<sup>mo</sup> Snr. — Diz Caetano Antonio de Campos Morador nesta Cidade Senhorio que foi do Navio Princeza de Portugal, que tendo sido o dito Navio despachado na monção de 1806 para os Portos do Reyno de Pegú, Pulo Pinang, e Malaca, conseguiu a sua Viagem até Rangon, hum dos Portos de aquelle Reyno: Do qual Porto sahindo a 11 de Julho de 1807 chegando athe a altura de Dala, fora o capitão do supermencionado Navio Jeronimo Lourenço Maher obrigado a convir em arribar para o mesmo Porto de Rangon de onde havia sahido pela representação q' lhe fora feita pelos seos Officiaes da impossibilidade de poder seguir a sua viagem motivado

pelas dificuldades constante no termo letra, A. Nestes termos sendo obrigado arribar como de facto arribou para o d.<sup>o</sup> Porto de Rangon nelle preestio athé 26 do Mez de Novembro, e sendo declarada a monção competente continou (sic.) a sua viagem para Pulo Pinang. — Neste dito Porto estando o dito Navio prompto, e carregado para recolher a esta Cidade sendo destinado a sua Viagem no dia 9 de Abril, recebera no dia 5 do mesmo Mez hua Carta de Officio expedida desta Cidade pelo Ill.<sup>mo</sup> Senhores Governador, e Dezembargador Ouvidor G.<sup>l</sup> dirigida aos Capitaens dos Navios desta Praça, cujo contiudo era avizo para segurança dos Dinheiros de Risco pelas circunstancias então criticas, verificando-se muito melhor pela retenção feita do Navio do Suplicante pelas Fragatas de S. Mag.<sup>a</sup> Britanica Fox, e Carolina no dia 15 do mesmo mez, athé o dia 28, tempo tbm em que se divulgou, q' os Capitaens dos Navios desta Praça em Calcutta tinham feito venda dos seus respectivos Navios, para melhor segurança dos Dinheiros de Risco. Assim como igualmente se divulgou que com certeza, se esperava húa Fragata de Madrasta, e hum Brigue de Bengalla, que infalivelmente verião fazer certa noticia de Guerra entre Portugal, e Inglaterra — Neste suposto achando-se o d.<sup>o</sup> Capitão embarçado com funestas noticias, tomou a deliberação de celebrar huma venda fantastica, a qual efectuando-se no dia 4 de Mayo p.<sup>a</sup> ter tido noticia de se ter avistado hum Navio Inglez desconfiado que por elle se verifica-se as noticias referidas, como de facto com a chegada do mesmo Navio no dia 5 se confirmarão de tal forma as noticias da Guerra que novamente, foi o Navio do Sup.<sup>a</sup> reprezado pelas mesmas Fragatas tendo alvorada (sic.) ja a Bandeira Ingleza, e apezar de toda esta precaução os comandantes das Fragatas alegarão ser a venda fantastica, e para que ficassem na intiligencia ser realmente vendido o dito Navio não restava outro recurso foi obrigado o d.<sup>o</sup> Cap.<sup>m</sup>, o Comprador com as Testemunhas que assignarão no Contrato prestarem juramento, como de facto prestarão e então ficou a dita venda realmente feita recebendo o dito Cap.<sup>m</sup> do Comprador Letras seguras para serem pagas, em Bengalla, pois que de outra forma se não poder efectuar. — Agora, o Sup.<sup>a</sup> espera queira V. S.<sup>a</sup> aprovar a diliberação tomada pelo d.<sup>o</sup> Capitão, e receber pela Monção a quantia do primeiro com seis premios de 20 por cento, apezar do Suplicante não ter conseguido a sua viagem pela justa cauza da arribada referida, pt.<sup>o</sup> — P. a V. S.<sup>a</sup> queira atendendo aos grandes prejuizos atrazos que o Sup.<sup>a</sup> tem suportado pela d.<sup>a</sup> invernoada, e venda do seo Navio, haver por bem conceder o pagamento requerido no q' E. R. M.<sup>ca</sup> = Despacho = Admitem a espera (espera) pedida, pagando o Sup.<sup>a</sup> 10 por cento, do capital e premio de 20 por cento da viagem passada tomando-lhe esta Administração o Risco de Bengalla para este Porto, nos Navios q' declara em tempo comp.<sup>a</sup>, assignando o seo fiador e principal pagador Termo da Responsabilidade (sic.) referida, pondo se na Escriptura a competente verba, e ficando registado no Cartorio os Documentos q' acompanhão o presente requerimento. Macao em Meza de Vereação 10 de Setembro de 1808 — Lemos, Arriaga, Castro, Rego, Roza, Rego, Pereira.

## Termo Letra A

Aos vinte e tres dias do Mez de Julho de Mil oitocentos e sette annos, tendo o Navio Princeza de Portugal do Senhorio Senhor Caetano Antonio de Campos doze dias deixado o Porto de Rangon com o destino de hir a Pulo Pinang, e deste p.<sup>a</sup> Macao, as 9.<sup>h</sup> de manhaá do mesmo dia estando surto em Dala no fundo de 10 braças, o primeiro Piloto Joaquim J.<sup>e</sup> da Silva, e o segundo dito Antonio Vicente Pervierão representar ao seu Capitão Jeronimo Lourenço Maher em como não pode o referido Navio vencer, ou seguir a viagem que pertende, porquanto do prezente lugar para o oeste, já não há maré a favor, para se navegar com ella, antes sim desviando-se da Costa, ella corre para E. e como vento tem sempre reinado, e reina com muita força de SSO, SO, e OSO com a referida corrente, e mar, o Navio não fará outro rumo q' não seja o de ESE e E. por conseguinte hirá parar na Costa do Meregui, e no dito Porto hé infalivel ficar de internada athé q' venha a monção do N., e que elles ditos Pilotos, não tem maior pratica da referida Costa, sô sim sabem, que no prezente tempo lá reina tambem o vento nos rumos que reina aqui, e q' depois de estarem nella hé prevavel (sic.) fundiar muitas vezes o Navio, e este não tem mais que duas Amarras, huma de Nara feita em Rangon de 15 Pulgadas que ja de huma parte está estressida, e outra de Cairo de 14 Pulgadas que hé melhor por não ter servido, senão cinco ou seis vezes, e Ancorra das quatro que tem, só com a primeira hé que está servindo e as outras trez; duas são muito piq.<sup>mas</sup> e huma que hé a segunda faltão lhe a meta, no terceiro dia da partida de Rangon, alem de todos estes motivos o Navio não pode aguentar para poder fazer huma viagem contra monção não por falta de suficiente lastro, mas sim, defeito da sua mesma construção, e depois com estes sinco dias de Viagem com alguns balanços q' tem do d.<sup>o</sup> tem-se aluido seus trenquinixes, e obras mortas por onde recebe muita agoa na coberta, p' tanto elles d.<sup>os</sup> Pilotos para não serem responsavel para o futuro a qualquer sinistro acontecimento seguindo o Navio a viagem que pertende fazem a referida representação ao d.<sup>o</sup> Capitão, para este rezolver o q' bem lhe parecer: O dito Capitão depois de ouvir a sobred.<sup>a</sup> representação dos d.<sup>os</sup> Pilotos, fez chamar o Mestre do Navio Domingos do Rozario Correa, o Sarangue Moiro Gabal, o Ganciro Domingos Belem e os seccoens Antonio Maia de Mello, Felis Jozé da Costa, Joaquim Vicente Antunes, Domingos Lazaro, e Antonio Vicente para ouvirem tambem a d.<sup>a</sup> representação dos Piltos e assentou com parecer dos seus Officiaes a fazer o prezente Termo de Arribada para o Porto do Rangon, donde tinha sahido, e protesta contra a representação dos d.<sup>os</sup> primeiro, e segundo Pilotos: Eu Escrivão do d.<sup>o</sup> Navio Caetano Vicente Jozé da S.<sup>a</sup> escrevi, e sobrescrevi e assigno junto com o meu Cap.<sup>m</sup> os Officiaes e as mais pessoas acima mencionadas — Caetano Vicente Jozé da Silva, Jeronimo Lourenço Maher, Joaquim J.<sup>e</sup> da Silva, Antonio Vicente Pereira, Domingos do Rozario Cor-

rea, Domingos Fernandes, Felis J.<sup>o</sup> da Costa, Joaquim Vicente Antonio, Signal de Domingos Lazaro, Signal de Antonio Vicente, Signal de Sarangue Mouro Gubal — Ao Primeiro Sebandar e Ministro do Conselho de Sua Magestade Rey Barma, J.<sup>o</sup> Xavier da Cruz e veo apresentar o presente protesto para sua retificação o Capitão do Navio Princeza de Portugal Jeronimo Lourenço Maher, em fé do que mandou dito Ministro fazer este Termo, e nelle se assigna com o d.<sup>o</sup> Capitão, e o 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> Pilotos do referido Navio, junto comigo Antonio George entrepito (sic), do Estado que escrevi e sobescrevy — Rangun 28 de Julho de 1807 — Jozeph X.<sup>o</sup> da Cruz, Antonio George, Jeronimo Lourenço Maher, Joaquim Jozé da Silva, Antonio Vicente Pereira — Aos oito dias do mez de Agosto de mil oitocentos e oito annos nesta Cid.<sup>a</sup> do Nome de Deos de Macao na China no Cartorio de mim Nicolao Pereira Taball.<sup>m</sup> publico de Nottas desta Cidade appareco Jeronimo Lourenço Maher q' foi do Navio Princeza de Portugal do Senhorio Caetano Antonio de Campos, e por elle me foi apresentado o protesto retro sobre a arribada do d.<sup>o</sup> Navio feito em vinte e trez de Julho do anno proximo findo de mil oitocentos e sete e disse o d.<sup>o</sup> Maher que na noute do Dia Sabbado seis do corrente tinha elle chegado com o Navio Inglez ao Porto desta Cidade, e que devendo ser ratificado o d.<sup>o</sup> Protesto no prazo competente e não tem feito por ser hontem Domingo dia feriado, o que faz hoje requerendo-me que tomasse o termo da ratificação, o que por mim lhe foi satisfeito com o presente de q' dou fé e se assignou com as testemunhas João da Silva e Jozé Gabriel Mendez todos conhecidos de mim Tabell.<sup>m</sup> q' o escrevi e assignei — Em testemunha da Verd.<sup>a</sup> — Nicolao Pereira, Jeronimo Lourenço Maher, João da Silva, Jozé Gabriel Mendes.

Copia, e tradução da Carta dos Capitaens Carlos Manoel da Silveira, e Jeronimo Lourenço Maher, escripta ao V. Almirante Drury, concernente a Detenção dos dois Navios Portuguezes, Conde de Sarzedas, e Princeza de Portugal debaixo do seo respectivos comandos dirigida a Rich. Bromty Esq.<sup>o</sup> Secretario do Almirantado datada de 27 do Abril do 1808. Seguindo-se a Cópia, e Tradução da reposta do mesmo Secretario remetendo incluzo, a Decisão do V. Almirante, reprovando a Detenção dos d.<sup>os</sup> Navios Portuguezes, e concedendo-lhes a liberdade de poderem seguir sua viagem. Datada de 28 do mesmo mez, e dia — Cópia e Tradução da Carta dos d.<sup>os</sup> Cap.<sup>taens</sup> em resposta a do Secretario datada do mesmo dia.

Ao Snr Richard Brumby — Secretario do Vice-Almirante Drury — Senhor — Permita-nos de Rogar a Vm.<sup>o</sup> haja de por na presença de sua Ex.<sup>a</sup> V. Almirante Drury que em consequencia de huma noticia de Guerra entre Portugal e Inglaterra, os dois Navios Portuguezes, Conde de Sarzedas, e Princeza de Portugal, debaixo do Nosso Comando pertencente a Presidencia de Macão na China, forão detidos neste Porto pelos Comand.<sup>tes</sup> das Fragatas de S. Mag.<sup>a</sup> Britanica a Fox, e Carolina no dia 15 do corrente. No dia 15 do d.<sup>o</sup> fomos chamados a presença dos ditos Commandantes, os quaes nos disserão, que em consequencia daquella noticia, se julgava necessaria a nossa retenção athé segundas noticias, pela chegada de qualq.<sup>o</sup> Navio de Bengalla,

ou de Madrasta, e que qd.<sup>o</sup> por esta se não verificase a confirmação desta noticia, os d.<sup>os</sup> Navios serão immediatamente livre da Detenção. No dia 18 do d.<sup>o</sup>, a Fragata de S. Mag.<sup>a</sup> Britanica Carneciby, chegando de Madrasta a este Porto, e não trazendo informação, ou noticia alguma a este respeito, nos consequentemente fizemos a nossa immediata applicação ao Comandante daquella Fragatta a fim de sermos desembaraçados, e seguir a nossa viagem para China; porem este nos respondeo, que como Sua Ex.<sup>a</sup> o V. Almirante Drury se esperava diariamente neste Porto, elle a sua chegada decederia a este respeito. Nos por tanto rogamos a Vm.<sup>ca</sup> queira p.<sup>r</sup> na presença de S. Ex.<sup>a</sup> V. Almirante Drury que em consequencia desta detenção estamos soffrendo os mais graves, e consideraveis prejuizos, achando-nos privados da authord.<sup>a</sup> para a negociação das nossas carregaçoes e propriedades, e consequentemente dos meios para a nossa subsistencia, e futuro regresso — E muito respectuozamente (sic.) rogamos a S. Ex.<sup>a</sup> queira promover a sua immediata decizão sobre isto, a fim de que possamos procurar o nosso futuro regresso, segundo a respeitavel determinação, de S. Ex.<sup>a</sup> — Nos temos a honra de ser Senhor — Vosso muito obedientes servidores — Carlos Manoel da Silveira, Jeronimo Lourenço Maher — Ilha do Principe de Walles 27 de Abril de 1808.

#### Reposta do Secretário

Caza do Almirantado Ilha do Principe d'Walles 28 de Abril de 1808 Snres. — Sou dirigido pelo V. Almirante Drury para remetter incluza a V.<sup>ca</sup>, os seus sentimentos, e decizão sobre as circumstancias attendentes a detenção dos Navios Mercantes Portuguezes, os quaes VM.<sup>ca</sup> respectivam.<sup>te</sup> comandão — Eu tenho a honra de ser — Senhores — Vosso mais Obediente, e umilde Criado — Ricard Bromby — Secretário Snres Carlos M.<sup>ca</sup> da Silveira, Jeronimo Lourenço Maher.

#### Decizão do V. Almirante

V. Almirante Drury, não tendo a menor rezoão para supor que Inglaterra esteja em Guerra com Portugal, não está no mais piqueno grao de aprovação, para a detenção dos Navios Portuguezes, mas pelo contrario, o seu dezejo hé de prestar, ao Commercio de Portugal toda a assistencia, e protecção no seo poder — V. Almirante Drury hé conformado pelos Officiaes que mandarlo as Pessoas para bordo dos Navios Portuguezes na occasião da noticia de Guerra entre Inglaterra e Portugal que aquelles individuos forão particularmente instruidos, para se não embaraçarem de modo algum com os Navios ou caza, nem Officiaes, e Tripulação sendo estas entendidos mas como huma protecção a promoção dos interesses daquelles Navios do que para retarda-los, pois q' tenho a bordo pessoas pertencentes as Embarçaçoens de Guerra, estes empedem ser tomada a posse, talvez por aquelles menos despostos a sentir hum entereesse

na sua Protecção na occasião daquella noticia, o q' induzio os Officios (sic.) do Rey a operarem para a sua melhor segurança — Caza do Almirante Ilha do Principe do Valles 28 do Abril de 1808.

#### Reposta dos Capitaens

Ao Sr Richard — Secretario do V. Almirante Drury — Senhor — Temos a humra de reconhecer o recebimento da sua Carta de hoje, remettendo-nos incluzia os sentimentos, e Decisão de S. Ex.<sup>a</sup> V. Almirante Drury concernente a detenção dos Navios Portuguezes debaixo do nosso Comando — Nos rogamos a Vm.<sup>ca</sup> q.<sup>r.</sup> ter a bond.<sup>e</sup> de por na prezença de S. Ex.<sup>a</sup> q. nos teremos a honra de lhr receber as respeitaveis ordens de S. Ex.<sup>a</sup> e retornar os nossos melhores agradecim.<sup>tos</sup>, pela protecção com q' aos Senhores Off. das Embarcaçoens de Guerra ententário favorecer nos não obstante os inconvenientes q' soffremos p.<sup>r</sup> meio daquella detenção — Nos temos a honra de ser — Senhor — Vosso muito obedientes e umildes servidores — Carlos Manoel da Silveira, Jeronimo Lour.<sup>o</sup> Maher — Ilha do Principe de Walles 28 de Abril de 1808.

#### Instrumento da Venda do Navio Princeza de Portugal

Saibão todos quanto este prezente instrumento de venda virem, que eu Jeronimo Lour.<sup>o</sup> Maher Capitão do Navio Princeza de Portugal a adgente (sic) do S.<sup>r</sup> Caet.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> de Campos, tenho neste dia de hoje contratado, e vendido ao S.<sup>r</sup> F. Ferrão negociante nesta Ilha de P. Pinang, e aos seus herdeiros o d.<sup>o</sup> Navio com todos os seus pertences constante do inventario do mesmo Navio, pela somma de dezanove mil Pat.<sup>o</sup> (19000) de Hespanha, de cuja quantia tenho recebido a conta ao fazer deste mil (1000) Pat.<sup>o</sup>, e o resto em Letra sobre o Senhor Jozé Barreto e Comp.<sup>a</sup> pagaveis em Calcutá a 45 dias de vista a cambio de 200 Secas Rupias p.<sup>r</sup> bem pat, e por ser verd.<sup>e</sup> todo o referido passei este da m.<sup>a</sup> Letra, e signal, com as testemunhas abaixo assignado; P.<sup>o</sup> Pinang, 4 de Mayo de 1808 annos — Jeronimo Lourenço Maher — Testemunhas — I. d'Almeida, Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros, Carlos M.<sup>o</sup> da Silvr.<sup>a</sup>.

#### Requerimento do P. Fr. J.<sup>o</sup> Segui ao N. Senado, pedindo o Baldio q' está fora do S.<sup>o</sup> Lazaro, para habitaçoens dos novos Christams

Ill.<sup>mas</sup> Senado — Diz Fr. Jozé Segui Vigario dos Chinas Christaons desta Cidade por S. Ex.<sup>a</sup> R.<sup>o</sup> q' tendo Pio Marques notificado aos Chinas Christaons do Chali de S. Paulo para serem espulsoos dally p.<sup>a</sup> em elle se fazerem obras, estes p.<sup>a</sup> q' em nada se pareçoem com os Gentios tão custozos em obedecer em cazos semelhantes, tem rezolvido sair humildemente; mas como não achão algum comodo para serem recolhidos em esta Cidade em que são moradores desde muitos annos; e alguns delle

vestidos de Europeo há muitos tempos = Implorão por este meio equid.<sup>o</sup> e grandeza de V. V. S. S. se dignem dar-lhes hum baldio q' está fora da Porta de S.<sup>to</sup> Lazaro q' está contiguo a Igreja de N.<sup>ra</sup> Senhora da Esperança para ahy fazerem suas pobres habitaçoens com aquellas condiçoens q' a V. V. S. S. bem parecerem — E. R. M.<sup>to</sup> — Despacho = Concedem licença para o Baldio pedido sendo demarcado, pelo Juiz Ordinario com a assistencia do Pro.<sup>cor</sup> com a cominação de serem expressos (sic.), se pasarem a propriedade a terceiros pusuidores, sem licença deste Senado. Macão em Meza de Vereação 10 de Setembro de 1808 — Lemos, Arriaga, Castro, Rego, Campos, Roza, Rego, Pereira.

#### Auto.

Anno do Nascimento de N. S. Jesus Christo de mil oitocentos e oito annos aos treze dias do mez de Setbr.<sup>o</sup> do d.<sup>o</sup> anno nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China o Juiz Ordinario Miguel de Araujo Roza, comigo Escrivão do seo Cargo ao diante nomeado fomos ao citio de S.<sup>to</sup> Lazaro defronte da Horta da Bagman, sendo tñm presente o Pro.<sup>cor</sup> do Ill.<sup>mo</sup> Senado Manoel Pereira, e o Rd.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Fr. José Segui Vigario dos Novos Christaos e em virtude do Venerando Despacho do Ill.<sup>mo</sup> Senado se passou a medir o baldio pedido no requerimento retro, tendo de comprimento desde a horta do Bagman, comfrontação da horta de S.<sup>to</sup> Lazaro 176 Covados China, athé perto do Caminho q' vay para S.<sup>to</sup> Antonio, e 136 de largo comfrontado com o muro da Cidade, cuja demarcação não embaraça o caminho publico da Cidade, e se lhe concedeo o d.<sup>o</sup> baldio salvo sempre o prejuizo de terceiro, q' os d.<sup>os</sup> Christaos poderão neste lugar fabricar suas baracas, para se recolherem das injurias do tempo athé q' achem lugar melhor p.<sup>a</sup> sua decente vivenda, e como os Christãos sejião muitos se sujeitarão a devizão, q' o seo Vigario lhe fazer (sic.) do referido baldio, com a cominação do serem expulços do d.<sup>o</sup> baldio em toda e q.<sup>1</sup> q.<sup>2</sup> occasião q' o Ill.<sup>mo</sup> Senado Determine, não podendo passar por nenhum principio ou titulo o requerido baldio a outro possuidor, e assignarilo termo os cabeças, e o referido seo Vigario, no Cartorio da Camara de cumprirem e manterem tudo o contheudo neste Auto, tresladando se o mesmo no d.<sup>o</sup> Livro Comp.<sup>a</sup>, ficando este em poder do seo Vigario p.<sup>o</sup> q.<sup>1</sup> se lhe da posse real activa, e passiva. Em fé do q' se fes este auto, onde se assignarilo o d.<sup>o</sup> Juiz, o d.<sup>o</sup> Pro.<sup>cor</sup> e o d.<sup>o</sup> Vigario comigo Escrivão da Judicial q' o escrevi — Bernardo Vicente Xavier, Roza, Manoel Pereira, Fr. J. Segui.

#### Requerimento de Januario Agostinho de Almeida ao N. Senado, sobre a dispensa do seo Navio Carmo a viagem de Timor

Ill.<sup>mo</sup> Snr. — Diz Januario Agostinho de Almeida que tocando este anno a viagem de Timor ao seo Navio Carmo, Expoem; q' alem de ser de maior importancia o d.<sup>o</sup> Casco, comtudo não teria duvida viajasse para o d.<sup>o</sup> Porto, senão fosse hum roinozo

comercio, q' hirá experimentar evidentes perigos de ser naquelles estreitos e Portos Holandezes retido, ou tomado por Naçoens q' se tinhão declarado nossas inimigas: E p.º q' julgue q' na occasião presente não haja necessid.º de mandar embarcação p.º aquelle estado p.º t.º — P. a V. S.ª seja servido alivia-lo da penção da sobred.ª viagem — E. R. Mr.º = Despacho = Fica dezobrigado da prez.ª viagem de Timor, vistos os motivos ponderados neste Senado, sem exenção da immediata viagem de Goa; Macao em Meza de Vereação 1.º de Outbr.º 1808 — Lemos, Arriaga, Cabral, Rego, Castro, Roza, Rego, Pereira.

#### **Carta de Approvação de 2.º Piloto passada a Braz Joaquim Botelho**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macáo na China pelo Principe Regente Nosso Snr que Deos guarde &.ª — Fazemos, certo, que Braz Joaquim Botelho se acha examinado, e approvedo para exercer o lugar de 2.º Piloto nos Navios desta Cidade para a Navegação dos Portos de Azia, o que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e licença para poder embarcar nos sobred.ºs Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 15 de Outbr.º 1808. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscryvi — Cactano Jozé Cabral, João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Miguel de Araujo Roza, Manoel Miz' do Rego, Manoel Pereira.

#### **Carta de segundo Piloto passada a Joze Alves da Costa**

Os Juizes Vereadores e Procurador da Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente da (sic.) N. S. que D.ª G.ª &.ª

Fazemos saber q' Jozé Alves da Costa se acha approvedo para exercer o lugar de Segundo Piloto nos Navios desta Praça para a Navegação dos Portos d'Azia. O que para constar mandamos passar a prezente Carta de Approvação e Licença para poder embarcar nos sobreditos Navios. Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação nove de Novembro de Mil oitocentos oito. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever e sobscryvi — João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Manoel Martins do Rego, Meguel de Araujo Roza, Manoel Pereira.

#### **Carta de Segundo digo Primeiro Piloto passada a Luis Carlos de Mendonça**

Os Juizes Vereadores, e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. Senhor que Deos Guarde &.ª.

Fazemos saber aos que esta Carta de Primeiro Piloto dos Navios desta Praça virem Que Luis Carlos de Miranda, nos requereu por sua petição dizendo que elle se achava examinado de Piloto pela Academia Real da Marinha como fara certo pela

carta que apresentava; porem como para se habilitar de primeiro Piloto nesta Praça se exigisse a pratica dos Estreitos: O Supp.<sup>o</sup> tinha feito ja quatro viagens, e com a que hia a emprehender fazião cinco, persuadindo-se ser muito sufficiente para merecer a Carta de primeiro Piloto que pertendia. Em virtude do que attendendo ao merecimento do Supp.<sup>o</sup> e as justas razoens que allega, lhe mandamos passar a presente carta de primeiro Piloto para poder ter o seo devido effeito como nesta se contem a qual vai assignada, e sellada com o Sello das Armas desta Cidade q' neste Senado serve, e se registará no Cartorio da Camara. Macao em Meza de Vereação doze de Novembro de mil oitocentos e oito. Eu Carlos Jozé Per.<sup>a</sup> Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobscrevi — João Marcos do Rego, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Manoel Pereira.

#### **Carta de primeiro Piloto passada a Manoel J.<sup>o</sup> Pientzenaver**

Os Juizes Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente N. S. que Deos Guarde &.<sup>a</sup> — Fazemos saber aos que digo certo que Manoel Jozé Pientzenaver se acha approvedo e examinado para exercer o lugar de primeiro Piloto nos Navios desta Praça, para a Navegação dos Portos d'Azia. O que para constar mandamos passar a presente Carta d'Approvação e Licença para poder embarcar nos sobreditos Navios. Dada por nós assinada e Sellada com o sello das Armas desta Cid.<sup>a</sup> q' neste Senado serve. Macao em Meza de Vereação 9 de Novembro de 1808 — Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Alferes Mor e Escrivão da Camara q' a fiz escrever e sobscrevi — João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Manoel Martins do Rego, Miguel de Araujo Roza, Manoel Per.<sup>a</sup>.

#### **Registo do Bando que se publicou p.<sup>a</sup> a Posse do Illmo Senhor Governador Capitão Geral Lucas Jozé d'Alvarenga**

Os Juizes, Vereadores e Procurador do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macao na China pelo Principe Regente Nosso Senhor, que Deos guarde &.<sup>a</sup> — Fazemos saber a todas as Pessoas moradoras, e Assistentes nesta dita Cidade assim da Nobreza, como mais Povos que no dia vinte e seis do corrente pelas 10 horas da manhaa ha-de tomar Posse do Cargo de Governador e Capitão Geral desta mesma Cidade o Ill.<sup>mo</sup> Senhor Lucas Jozé de Alvarenga na Fortaleza de S.<sup>o</sup> Paulo do Monte, para que se ache na Casa da Camara nas ditas horas de donde o dito Senhor ha-de sahir com os referidos Ministros, e Officiaes do N. Senado: E p.<sup>a</sup> que chegue a noticia de todos se faz publicar este a som de Caixa, que será sobrescripto, e assignado pelo Alferes mor, e Escrivam da Camara e Fazenda do mesmo Nobre Senado. Macao 29 de Dezembro de 1808. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor, e Escrivam da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobscrevi — João de Deos de Castro João Marcos do Rego, Caetano Jozé Cabral, Miguel d'Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Manoel Pereira.

**Outro Bando do mesmo Illmo S.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> em que se transfere o dia da sua Posse**

Juizes, Vereadores, e Procurador do Senado da Camara, desta Cidade do Nome de Deos de Macío na China, pelo Principe Regente que Deos Guarde &c. — Fazemos saber a todos os Moradores assim da Nobreza como Povo desta Cidade, que tendo determinado o Illmo S.<sup>o</sup> Lucas Jozé d' Alvarenga tomar posse do Governo e Capitania Geral desta Cidade no dia 26 do corrente, por molestia que lhe sobreveio inesperadamente, ficou por este motivo determinado que a referida posse fosse na tarde do dia primeiro do Mez e Anno que vem de 1809. E para que chegue a noticia de todos, este se fará publico ao toque da caixa, e se fixará depois na Porta deste Senado na forma do estillo. Macao em Meza de Vereação 25 de Dezbr.<sup>o</sup> de 1808. Eu Carlos Jozé Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda, que a fiz escrever e sobescrevy — João de Deos de Castro, João Marcos do Rego, Caetano Jozé Cabral, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Manoel Pereira.

**Carta d'Aprovação de 1.<sup>o</sup> Piloto, passada por Joaquim Antonio Feliciano de Leão**

Os Juizes, Vereadores, e Procurador, do Senado da Camara desta Cidade do Nome de Deos de Macío na China pelo Principe Regente Nosso Senhor que Deos Guarde &c. — Fazemos certo que João Antonio Feliciano de Leão se acha examinado, e aprovado para exercer o lugar de 1.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> nos Navios desta Cidade, para a navegação dos Portos d'Azia, o que para constar mandamos passar a presente Carta d'aprovação e licença p.<sup>a</sup> poder embarcar nos sobred.<sup>os</sup> Navios. Dada por nos assinada e sellada com o Sello das Armas desta Cid.<sup>a</sup> que neste Senado serve. Macío em Meza de Vereação de Janeiro de 1809. Eu Carlos J.<sup>a</sup> Pereira Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — João Marcos do Rego, João de Deos de Castro, Ant.<sup>o</sup> Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Mattos, Mig.<sup>l</sup> d'Araujo Roza, Manoel Miz' do Rego, Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.

**Termo das Obrigaçoens de Jozé Mendes de Ar.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> Sobrecarga do Navio Ullisses**

Aos nove dias do Mez de Março de Mil oitocentos e nove nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas Cazas da Camara e Cartorio della, aonde eu Escrivão da Camara e Fazenda ao diante nomeado, me achava appareceo Jozé Mendes de Araujo Sobrecarga do Navio Ullisses destinado a Capital do Rio de Janeiro nomeado pelo Nobre Senado da Camara, em Sessão de onze de Fevereiro (sic.) proximo findo, pedindo-me lhe lavrasse o termo constante da dita sessão, relativas as obrigaçoens e ajustes do seu ordenado, o q' lhe satisfiz pela preza (sic.) de Termo em

q' elle Sobrecarga se obriga a prompta reliração (sic.) da carga q' lhe for commisionada, e principalmente na arrecadação dos Fretes, e exacto comprimento das Instruçoens q' sobre este assumpto lhe forem dadas pela Administração do Senado obrigando-se a paga de hum Escriptuario pelas mesmas Comissoens Fazendo-lhe este Senado certa a paga de Trez mil e quinhentas Patacas quando as mesmas commissoens, não abranhão a soma referida. O que sendo pelo mesmo Sobrecarga aseito se assignou comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy. Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Joze Mendes de Araujo.

**Termo das Obrigaçoens de Raymundo N. Vieira, 1.º Sobrecarga do Navio Ullisses**

Aos nove dias do Mez de Março de Mil e oitocentos e nove nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas Cazas da Camara Cartorio della, e na de eu Escrivão da Camara ao diante nomeado me achava, appareceo Raymundo Nicolao Vieira, sobrecarga do Navio Ullisses, q' está a partir para a nova Capital do Rio do Janeiro, nomeado pelo Nobre Senado da Camara em sessão de onze de Fevereiro proximo findo pedindo me lhe lavrasse o termo constante da dita sessão relativo aos aqueles da sua obrigação, ordenado, o que lhe satisfez pelo prezente termo, em q' elle sobrecarga, se obriga a prompta reliração (sic.) da carga q' lhe for commisionada, principalmente na arrecadação dos fretes e exacto cumprimento das Instruçoens, q' sobre este assumpto lhe forem (sic.) dadas pela Administração do N. Senado, obrigando-se a paga de hum Escriptuario pelas mesmas commissoens fazendo-lhe a mesma Administração certa a soma de trez mil e quinhentas Patacas quando as mesmas commissoens não abranhão a referida quantia, havendo recebido adiantadas a conta da referida soldada, huma Ordem para as Pessoas da obrigação do cofre, pagarem a sua Ordem a somma de quinhentas Patacas, ficando-lhe aseitando o Nobre Senado mensalmente com cincoenta Patacas a sua familia durante a sua auzencia, tudo para se descontar da referida soldada na forma do Asento da Sessão de vinte do dito Mez de Fevereiro proximo findo. O que sendo aseito pelo mesmo Sobrecarga, se assignou no prezente termo comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy. Carlos Joze Pereira, Raymundo Nicoláo Vieira.

**Termo das obrigaçoens de Floriano Ant.º Rangel, 3.º Sobrecarga do Navio Ullisses**

Aos nove dias do Mez de Março de mil oitocentos e nove nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China, nas Cazas da Camara e Cartorio della onde eu Escrivão da Camara adiante nomeado me achava, appareceo Floriano Antonio Rangel nomeado pelo Nobre Senado da Camara em Sessão de Dezaseis de Abril proximo

findo para terceiro Sobrecarga do Navio Ullisses q' se acha a partir para a nova Capital do Rio de Janeiro pedindo me lhe lavrasse o termo das suas obrigaçoens e soldadas constantes da referida sessõo o que lhe satisfiz pelo prezente Termo, em q' elle se obriga, na prompta relliação da carga q' he consignada aos sobregargas (sic.) Raymundo Nicoláo Vieira e Jozé Mendes de Arraujo, principalmente na correcação dos fretes, e exato cumprimento das Instruçoens dos referidos sobrecargas, e lhe são dadas pela Administração do Senado da Camara, obrigando digo fazendo-lhe certa a mesma Administração a mil patacas de paga, na forma dos ajustes dos referidos sobrecargas. O que sendo por elle aseito lhe lavrei este Termo em q' se assignou comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy. Carlos Joze Pereira, Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel.

Declaro q' tem recebido huma Ordem p.<sup>a</sup> as pessoas d'obrigação do Cofre pagarem a q.<sup>m</sup> a mesma Ordem o apresentar quinhentas patacas, p.<sup>a</sup> lhe serem descontadas da referida soldada, o q' para constar lavrei a prezente declaração q' fazendo parte do termo assima, se assignou mesmo Floriano Antonio Rangel comigo dito Escrivão da Camara q' o escrevy. Carlos Joze Pr.<sup>a</sup>, Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel.

Declaro mais a requerim.<sup>to</sup> do mesmo Sobrecarga q' na forma do Asento asima referido, terá a bordo hum camarote de cante (2) seg.<sup>to</sup> a sua representação, o q' p.<sup>a</sup> constar se assignou comigo q' o escrevy. Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel.

Noz abaixo assignados Raymundo Nicoláo Vieira e Joze Mendes de Araujo sobrecargas do Navio Ullisses, que se acha a partir para a nova Capital do Rio de Janeiro Recebemos do Senhor Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda do Nobre Senado huma Carta fichada, cujo contheudo nos declarou o mesmo Escrivão serem as instruçoens ou Carta de Ordem, q' o mesmo Nobre Senado manda observar com a Negociação do referido Navio, Assim mais outra carta do mesmo Senado, declarando ser huma Ordem p.<sup>a</sup> se dar tãto cento e duzentos Mil Reis, a q.<sup>m</sup> a mesma Ordem declara, o q' para constar se assignarão no prezente comigo Carlos Joze Pereira Escrivão da Camara q' o escrevy. Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Raymundo Nicoláo Vr.<sup>a</sup>.

Declaro q' dentro da referida Carta de Ordem contenha tambem a factura da remessa q' o N. Senado faz por sua conta, e Manifesto da Carga do dito Navio Ullisses. Macao era ut supra. Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Raymundo Nicoláo Per.<sup>a</sup>, Joze Mendes de Araujo.

#### **Carta do R. P.<sup>o</sup> Rodrigo da Madre de D.<sup>s</sup> ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>or</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup>**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cappitão G.<sup>1</sup> — Por esta vou a Respeitavel presença de V. S.<sup>a</sup> para lhe fazer saber, que eu me auzento de Macáo. Peço a V. S.<sup>a</sup> perdão de fazer esta retirada sem a permissão de V. S.<sup>a</sup>. O intratavel odio, que os China me tem, na errada persuazão em que os puzerão de que, eu fora o motor da vinda das Tropas

Británicas a China o pejo e rubor que tenho de ser visto ainda o rosto descoberto por aquelles mesmos, que há poucos dias me virão entre as maons da vil população Chinezã, arrastar, com cadeias de ferro pelas ruas publicas desta Cidade o receyo, que continuamente me acompanha de soffrer algum outro novo insulto, visto não se haver pedido huma satisfação aos Mandarins, nem elles haverem retornado ainda o recibo da entrega da m.<sup>a</sup> pessoa ao Proc.<sup>or</sup> da Cid.<sup>e</sup> A desconfiança em que vivo de que a Governança da Cidade me não possa defender contra o poder dos Chinas, não obstante o reconhecido valor de V. S.<sup>a</sup> E finalm.<sup>te</sup> o grande numero de partidistas Francezes, que há nesta Cidade, d'onde me veio todo o mal. Todas estas razoes Ill.<sup>mo</sup> Snr, são bastantemente fortes para me excitarem a fugir desta terra, cuja povoação sertamente teria muito que padecer por meu respeito ou nesta conjunctura, ou em outra qualquer implicantia entre a Cidade, e os Mandarins, visto não quererem estas que se lhes diga a verd.<sup>e</sup> Por tanto espero, que V. S.<sup>a</sup> releve o mal, que (se assim o julga) faço em me auzentar clandestinamente de Macao. Eu faço sciente o nosso Monarcha dos motivos desta minha deliberação, assim como julgo V. S.<sup>a</sup>, e o Ill.<sup>mo</sup> Senado o farão e penço que sua Alteza a não ha-de desapprovar, na consideração de não haver desta Cidade forças sufficientes, para defender os seus Vassallos contra os insultos desta barbara Nação — Com esta deixo a V. S.<sup>a</sup> huma chapa china para com ella responder as impertinentes questoes, que talvez lhe movão os Mandarins em consequencia da minha retirada. De resto, aqui, e em toda a parte serei sempre leal a minha Nação, e a os seus intimos Aliados: e perpetuamente me confessarei De V. S.<sup>a</sup> — M.<sup>to</sup> officiozo Ven.<sup>or</sup> e ob.<sup>do</sup> — o P.<sup>e</sup> Rodrigo da Madre de Deos — Illmo S.<sup>e</sup> Gov.<sup>or</sup> — Macao o 1.<sup>o</sup> de Março de 1809. — Portaria — Declare o Official da Ordem que recebeu esta Carta, o dia mez e hora em que recebeu, quem lha entregou, e com recado de quem, tudo com a individuação necessaria. Macão 6 de Março de 1809. — Rubrica do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>e</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> Lucas J.<sup>e</sup> de Alvarenga — Em observancia de muito respeitavel Ordem do Ill.<sup>mo</sup> Senhor Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> Lucas J.<sup>e</sup> d' Alvarenga, declaro que recebi esta carta hoje às 8 h.<sup>a</sup> pouco mais ou menos, a qual me foi entregue por hum China dizendo-me e que S. Ex.<sup>a</sup> a mandara trazer aqui o Palacio para ser entregue, e procurando eu de qual S. Ex.<sup>a</sup> me respondeo que hera o S.<sup>or</sup> Bispo daqui: eu ficando entendendo ser do Ex.<sup>mo</sup> Bispo daqui desta Cid.<sup>e</sup> assim dei a m.<sup>a</sup> parte, hé o que posso declarar o Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>e</sup> Gov.<sup>or</sup> mandará o que for servido. Macão 6 de Março de 1809 — Jacinto Manoel dos Reys Candido 1.<sup>o</sup> Tenente deste Destacamento.

**Carta que o R.<sup>do</sup> P.<sup>e</sup> Rodrigo ao Proc.<sup>or</sup> do Ill.<sup>mo</sup> Senado o S.<sup>or</sup> Jozé  
Joaquim Barros.**

Sr. Jozé Joaquim Barros — Por esta vou despedir-me de V. M.<sup>ce</sup>, visto não me ser possivel hir pessoalm.<sup>te</sup> cumprir com este dever, pelos motivos, que a Vm.<sup>co</sup> são manifestos. As couzas pertencentes ao Cartorio Sinico cá ficão no quarto do Escrivão;

e este fica pago adiantado até o fim deste mez, e tambem ca lhe mandei dar dinheiro para as suas comedorias até ao fim do mesmo. Tambem no meu quarto ficão as pennas, e papel de varias qualidades pertencentes a quem for meu successor, que estimarei sirva a Vm.<sup>ae</sup> e a Cidade melhor do que eu os tenho servido. — Eu penço que Vm.<sup>ae</sup>, vão a ter guarnição Chinezã nas Fortalezas, e a soffrer outras muitas vexações, e humilhações da parte dos Mandarins, para então infructuosamente se arrependarem de não ter sinceramente cõcorrido para que as Tropas Inglezas ficassem em Macao. Agora conhecerão a differença, que vay de ter alguma sojeição a mais nobre, e mais honrada de todas as Nações, ou ficar como Captivo de huma vil Nação de Rabo, que em recompensa dos bons Officios, que Vm.<sup>ae</sup> lhe tem prestado, os ha-de vilipendiãr, e lhe ha-de fazer mil desprezos, vendo desta sorte os Orientaes, que sempre forão subditos dos Europeos, a ser seus Sues. Pague Deos a quem hé cauza desta indigna humilhação e abatimento da Nação Portugueza em Macao, que eu por não prezenciar as indignidades, que estou prevendo, me auzento p.<sup>a</sup> sempre desta infeliz terra — Agradeço a Vm.<sup>ae</sup> todos os favores, e obzequios que me tem prestado em todo o tempo da m.<sup>a</sup> Residencia em Macaõ e me offereço em toda a parte prompto a executar os seus preceitos (comtanto, que não seão contra a soberana Princeza das Nações) pois sempre sou — De V.<sup>ae</sup> muito obrig.<sup>o</sup> vend.<sup>o</sup> e obed.<sup>o</sup> C. O P.<sup>e</sup> Rodrigo da Madre de Deos — Macao hoje o 1.<sup>o</sup> de Março de 1809 — P. S. — Queira fazer p.<sup>e</sup> mim a despedida do S.<sup>e</sup> J.<sup>e</sup> e seus Irmãos.

#### Ordem do N.<sup>o</sup> Senado aos Sobrecargas da Fragata Ullisses

VM.<sup>ae</sup> pagarão dos primeiros Dinheiros realizados ao S.<sup>e</sup> Joze Mendes de Araujo ou a sua Ordem a quantia de hum conto e duzentos mil reys por conta do S.<sup>e</sup> Dez.<sup>o</sup> Miguel de Arriaga Brum da Silvr.<sup>a</sup>, valor recebido do d.<sup>o</sup> S.<sup>e</sup> nesta Cid.<sup>e</sup>. Macao em Meza de Vereação 13 de Março de 1809. Em Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — Lucas J.<sup>e</sup> de Alvarenga, Miguel de Arriaga Brum da Silveira, João de Deos de Castro, Antonio Joaquim d'Olivr.<sup>a</sup> Mattos, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Joze Joaquim Barros.

#### Carta credencial que o N. Senado manda passar ao Deputado Antonio Joaquim d'Oliver.<sup>a</sup> Mattos

O Gov.<sup>o</sup> e Cap.<sup>o</sup> Geral, Dez.<sup>o</sup> Ouv.<sup>o</sup> Geral, Juizes, Vereadores, e Pro.<sup>o</sup> da Cidade do Nome de D.<sup>s</sup> de Macao na China por S. A. R. o Augusto Principe Reg.<sup>o</sup> N. S.<sup>e</sup> que D.<sup>s</sup> Guarde &c. — Fazemos saber que em Assento de Vereação de 20 do Mez de Fevr.<sup>o</sup> proximo findo, em que foi acordado huma Deputação Extraordinar.<sup>a</sup>, destinada ao Rio de Janeiro para felicitar a S. A. R., o Principe Reg.<sup>o</sup> N. S.<sup>e</sup>, pela sua feliz chegada a esta nova Cap.<sup>l</sup> onde salvo das calamidades d'Europa foi consolidar

a sua Regencia, de cuja estabilidade, mais tirão intresses os seus grandes Dominios Ultramarinos.

E devendo recahir a referida Deputação a hum Morador Antigo, e Zellozo do Serviço do mesmo Senhor, e da Nação foi nomeado o actual vereador Antonio Joaquim de Oliveira Mattos, por nelle se considerarem as referidas qualidades. Em virtude do q' se lhe mandou passar, a sua Credencial, que he a presente, p.<sup>ta</sup> qual confirmamos a mesma nomeação do Senado no dito Deputado Antonio Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> Mattos, athé conferimos os necessarios poderes, para que em Nome desta Cid.<sup>e</sup> inteira, se presente a beijar as Maons ao m.<sup>mo</sup> Augusto S.<sup>e</sup> em testemunho da fidelidade, e satisfação que a todos resultar da sua feliz chegada, e estavel Regencia cuja graça esperamos da sua R.<sup>l</sup> Clemencia, p.<sup>a</sup> o que for a bem de tão remoto Dominio, conservado desde tantos annos em Gloria da Fe e Soberania Portugueza, sendo de esperar do mesmo nosso Deputado que pelo tpo que residir na nova Corte, procurará sempre merecer o R.<sup>l</sup> agrado do referido Augusto Soberano. — Rogamos a todas as authoridades, pelo mesmo S.<sup>e</sup> cõstetuidas a quem o conhecim.<sup>to</sup> desta possa pertencer, lhe não ponhão impedimento, antes lhe dem toda a ajuda e favor; Rogando igualmente aos Senhores de Mar, e Terra das Naçoens Extrangeiras, que o possuão encontrar, ou onde tenha de aportar. E para que venhão a noticia de todos lhe mandamos passar o prez.<sup>to</sup> sellado com o Sello grande deste Senado, e assignado por nos. Eu Miguel Per.<sup>a</sup> Simoens Escriptuario do Cartorio da Camara que a escrevi. Macao em Meza de Vereação 7 de Março do Anno do Nascim.<sup>to</sup> de N. S. Jesus Christo de 1809. Eu Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> Alferes Mor Escrivão da Camara e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevy — Lucas Jozé d'Alvarenga, Mig.<sup>l</sup> d'Arriaga Brum da Silvr.<sup>a</sup>, João de D.<sup>a</sup> de Castro, João Marcos do Rego, Antonio Joaq.<sup>m</sup> de Olivr.<sup>a</sup> Mattos, Miguel d'Araujo Roza, M.<sup>ca</sup> Miz. do Rego, Jozé Joaquim Barros, Carlos J.<sup>o</sup> Per.<sup>a</sup> — Carta Credencial que V. S.<sup>a</sup> há por bem mandar passar ao actual Vereador Antonio Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> Mattos, para que como deputado deste Senado, passe ao Rio d'Janr.<sup>o</sup> a felicitar a S. A. R.<sup>l</sup> pela feliz chegada do mesmo Augusto Soberano aquella nova Capital, e obter a graça de beijar as R.<sup>a</sup> Maons em testemunho da fidelidade de toda esta Cidade, e o mais que na mesma se contem — P.<sup>a</sup> V. S.<sup>a</sup> ver, e assignar.

**Carta credencial que o N. Senado manda passar, ao Morador Raymundo N. Vir.<sup>a</sup>**

O Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral, Dez.<sup>es</sup> Ouv.<sup>es</sup> G.<sup>l</sup> Juiz, Vereadores, e Proc.<sup>es</sup> do Senado da Camara da Cid.<sup>e</sup> do Nome de Deos de Macáo na China por S. A. R.<sup>l</sup>, o Augusto Principe Regente N. S.<sup>e</sup> q' D.<sup>a</sup> Gue &.<sup>a</sup> — Fazemos saber, que em Assento de Vereação de 20 de Mez de Fevr.<sup>o</sup> proximo findo, em que foi acordado húa Deputação Extraordr.<sup>a</sup> destinada ao Rio de Janeiro para felicitar a S. A. R. o Principe

Regente N. S.<sup>r</sup> pela sua feliz chegada a esta nova Capital, onde salvo das calamid.<sup>es</sup> d'Europa foi consolidar (sic.) a sua Regencia; de cuja estabilidade, mais tirão interesses os seus Grandes Dominios Ultramarinos. E devendo recahir a referida Deputação em hum Morador Antigo, e Zeloso do Serviço do mesmo S.<sup>r</sup>, e da Nação: foi nomeado o actual Vereador Antonio Joaq.<sup>m</sup> d'Olivr.<sup>a</sup> Mattos, e na sua auzencia ao Morador Raymundo N.<sup>co</sup> Per.<sup>a</sup> por nelle se considerarem as referidas qualidades. Em virtude do que se lhe mandou passar a sua credencial, que hé a prez.<sup>ta</sup> pelo qual confirmamos a mesma nomeação do Senado no d.<sup>o</sup> Deputado Raymundo N.<sup>co</sup> Vir.<sup>a</sup> e lhe conferimos os necessarios poderes, p.<sup>a</sup> q' em nome desta Cid.<sup>e</sup> inteira, se prezente a beijar as Maons do mesmo Augusto S.<sup>r</sup>, em testemunho da fidelidade, e satisfação que a todos resultam da sua feliz chegada, e estavel Regencia; cuja graça esperamos da sua Real Clemencia, p.<sup>a</sup> o q' for a bem de tão remotto Dominio, conservado desde tantos annos em Gloria da Fé, e Soberania Portugueza; sendo de esperar do mesmo nosso Deputado q' p.<sup>lo</sup> tempo que residir na nova Corte, procurará sempre merecer o Real agrado do Referido Augusto Soberano: Rogamos as todas as autoridades, q' pelo mesmo S.<sup>or</sup>, constituídas a quem o conhecimento desta possa pertencer, lhe não ponhão impedimento, antes lhe dem toda ajuda e favor; rogando igual aos S.<sup>cos</sup> de Mar, e Terra das Naçoens Extranjeiras q' o possuão encontrar, ou onde tenha de aportar. E p.<sup>a</sup> q' venhão a noticia de todos lhe mandamos passar o prezente sellado com o Sello grande deste Senado, e assignado p' nós. Eu Miguel Per.<sup>a</sup> Simoens Escriptuario do Cartorio da Camara que a escrevy. Macio em Meza de Vereação 7 de Março d' 1809. Eu Carlos J.<sup>s</sup> Per.<sup>a</sup> Alferes Mor Escrivão da Cam.<sup>a</sup> e Fazenda que a fiz escrever e sobescrevi — Lucas J.<sup>s</sup> de Alvarenga, Miguel de Arriaga Brum da Silvr.<sup>a</sup>, João de D.<sup>s</sup> de Castro, Antonio Joaquim de Olivr.<sup>a</sup> Mattos, João Marcos do Rego, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Jozè Joaquim Barros, Carlos J.<sup>s</sup> Per.<sup>a</sup> — Carta credencial que V. S.<sup>a</sup> há por bem mandar passar ao morador Raymundo N.<sup>co</sup> Vr.<sup>a</sup> para que como Deputado deste Senado, passe ao Rio de Janr.<sup>o</sup> a felicitar a S. A. R.<sup>l</sup> pela feliz chegada do mesmo Augusto soberano aquella nova Cap.<sup>l</sup>, e obter a graça de beijar as Reaes Maons em testemunho da fidelid.<sup>e</sup>, de toda esta Cid.<sup>e</sup>, e o mais que na mesma se contem — P.<sup>a</sup> V. Ex.<sup>a</sup> ver, e assignar.

#### Requerim.<sup>o</sup> de Ant.<sup>o</sup> J.<sup>s</sup> de Vasconcellos ao N. Senado

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> — Diz Antonio J.<sup>s</sup> de Vasconcellos que estando elle impatado em Manilla pelo impedimento da guerra que se dizia houve chegar a Nao de Capulcho, onde espalhou a noticias pelas gazetas, e Passagr.<sup>es</sup> da mesma, em como os Francezes, e Hespanhoes tinhão entrado no nosso Reyno de Portugal, e Senhorear-se della; nesses termos, ponderando elle Sup.<sup>to</sup> prudentemente, aconsultando com as pessoas

prudentes da sua amizade assentou que devia retirar todos os Cabedaes, que exestia a bordo do seo Navio para beneficios dos seus Proprietr.<sup>os</sup>, antes q' lhe succedesse alguma tomadia determinada pelo Superior Governo; e p.<sup>a</sup> fazer este desembarque com aquella cautela necessaria foi obr.<sup>o</sup> elle Sup.<sup>te</sup> a despender hum e meio por Cento no desembarque e outro hum e meio por cento no embarque das q.<sup>tas</sup> que na Lista incluza faz menção: e como assim implora elle Sup.<sup>te</sup> na sabia, generosa, e prudente reflexão de V. Ex.<sup>a</sup> queira attender ser esta Despeza feita em beneficio dos Capitães, em conseder os d.<sup>os</sup> 3 p.<sup>r</sup> centos, a elle Sup.<sup>te</sup> aos d.<sup>os</sup> tomadores visto o referido acima, p.<sup>r</sup> t.<sup>o</sup> — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido deferir no que implora — E. R. Mr.<sup>o</sup> — Antonio J.<sup>o</sup> de Vasconcellos — Despacho = Liquidada a conta pelo Escrivão da Camara se fação os assentos necessarios a fim de ser abonada a Despeza allegada. Macao em Meza de Vereação 15 de Abril d'1809 — Rubrica do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gov.<sup>o</sup> Lucas J.<sup>o</sup> de Alvarenga — Arriaga, Castro, Rego, de Eça, Roza, Rego, Barroz.

**Termo em que consede o Leal Senado hum pedaço de cham baldio, a Jozé Maria Marim**

Ao primeiro dia do mez de Julho de mil oitocentos e nove annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China nas cazas da Camara e Cartorio della perante mim Escrivão da Camara e Fazenda abaixo assinado appareceo Jozé Maria Marim com hum Despacho do Nobre Senado obtido em Vereação de vinte e hum de Junho do corrente anno, cujo theor — Requerimentos — Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Dix Jozé Marria Marim que elle pertende habitar no terreno annexo as propriedades de Ritta das Novas na Rua da Penha, que vai para a Praia do Manduco, e como para isso necessita, que V. S.<sup>a</sup> se digne conceder-lhe o d.<sup>o</sup> terreno para nelle constituir cazas, pelo que: P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido deferir ao Supp.<sup>te</sup> com a benignidade q' supplica, de que — E. R. M.<sup>o</sup> — Despacho = Informe o Procurador deste Senado. Macao em Meza de Vereação vinte e sete de Mayo de 1809 — d'Eça, Rego, Castro, Rego, Roza, Barros = Informação = Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Em cumprimento do Veneravel Despacho, digo, que o que pede o Supp.<sup>te</sup> não faz mal, antes sim bem, porq' os Chinas, que morão ali, vão tomando pouco a pouco o dito Chão, logo me parece ser melhor da-lo ao Requerente; he do que posso informar, V. Snr.<sup>a</sup> mandará, o que for servido. Macao 20 de Junho de 1809 — Jozé Joaq.<sup>o</sup> Barros. — Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Dix o Supplicante Jozé Maria Marim, que offerce junta a V. S.<sup>a</sup> a informação do Procurador, e a vista da qual espera se digne V. S.<sup>a</sup> deferir-lhe no que supplicou — E. R. M.<sup>o</sup> — Despacho = Vista a informação do Procurador concedem ao Supp.<sup>o</sup> o Chão que pede assignando termo neste Cartorio de o não poder alienar, nem vender em tempo algum a China, e o Juiz Ordenario lhe dará posse na forma do estillo. Macao em Meza de Vereação 21 de Junho de 1809 — Rego, Castro, Roza, Rego, Barros. Em

fe do que se lavrou este termo, em que se assignou o dito Jozé Maria Marim comigo Carlos Joze Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' a fiz escrever e sobescrevy. — Carlos Joze Per.<sup>a</sup>, Jozé Maria Marim.

**(Conta dos dinheiros a bordo do Navio Indiano)**

Dinheiros que se achavão a bordo do Navio Indiano que pela noticia da Guerra foy necessario desembarcar para terra com aquella cautella necessaria pertencentes as Pessoas seguintes.

De Antonio Jozé de Vasconcellos .....	10000
De Joze Joaquim Barros .....	3400
De Antonio Joaquim da Oliveira Mattos .....	4952
De Simão e Miguel d'Araujo Roza. ....	6180
<hr/>	
Segue a Soma antecedente ...	24532
De D. Antonio d'Eça por Vicente J. <sup>a</sup> Carneiro .....	824
De Jozé Gabriel Mendes .....	612.
<hr/>	
Patacas .....	25968

**Antonio José de Vasconcellos;**

Liquidação da conta acima pelo que respeita aos Riscos do N. Senado concedidos aos mesmos supra.

De Antonio Joze de Vasconcellos 6000 t. <sup>a</sup> .....	8248,80
De Jozé Joaquim Barros e seu filho 4000 t. <sup>a</sup> .....	3400
De Antonio Joaquim de Oliveira Mattos 3000.....	4124,40
De Simão e Miguel d'Araujo Roza. ....	6180
De Joze Gabriel Mendes.....	412,44
<hr/>	
Fica liquido .....	22365,64
	3
<hr/>	
Deve pagar de premio Patacas .....	67096,92

**Requerimento de Antonio José de Vasconcellos ao N. Senado sobre os Riscos do m.<sup>mo</sup> N. Senado**

Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Diz Antonio Jozé de Vasconcellos Cidadão cazado e morador nesta Cidade de Macao, Senhorio do Navio Indiano, que na monção passada foy despachado p.<sup>a</sup> viajar para os Portos de Manilla e Bengalla, que sahio deste Porto no dia oito de Dezembro de 1807 p.<sup>a</sup> seguir a referida viagem p.<sup>a</sup> Manilla houve descarregar hum temporal, que forcejando para conseguir a sua viagem p.<sup>a</sup> o dito Porto de Manilla succedeo a desmastrear-se dos mastros com perdas de vellames e mais cabos, com gran-

de perigo de perder-se o mesmo Navio de que foy obrigado a arribar-se p.<sup>a</sup> Pulo Pinang e Malaca a fim de consertar, e reparar a grande ruina que o dito temporal tem cauzado como tudo consta do termo d'arribada, nesta incluza, experimentando hororoza despeza p.<sup>a</sup> conservação do referido Navio, e segurança dos fundos que estão embarcados em dinheiro, e fazendas desta Praça. Depois de conseguida a obra do referido Navio proseguio a sua Viagem de Pulo Pinang a Manilla, para dar satisfação, entregar a Carga, que o mesmo Navio levava p.<sup>a</sup> esse Porto desta Cidade, e estando prompto no mez de Julho p.<sup>a</sup> sahir de Manilla p.<sup>a</sup> Bengalla, a proseguir a Viagem de seo destino, com a chegada da Nao de America, incerrou o Porto por tempo de dois mezes p.<sup>a</sup> não sahir embarcação alguma p.<sup>a</sup> fora a fim de não noticiar o estado do dito Porto. Depois a noticia da Guerra, e a dezunião, que a nossa Nação teve na Europa contra os Hespanhoes, Francezes, e nesta conjunção achava no dito Porto de Manilla, Corsario Frances, e Holandez, que se prepararo p.<sup>a</sup> sahir junto com o seu Navio, e fazer lhe preza, alem da grande vontade que teve alguns Hespanhoins de Manilla p.<sup>a</sup> aproveitar-se desta ocasião: Elle Sup.<sup>e</sup> a fim de salvar os Cabedaes desta Praça foy obrigado a fazer venda fantastica do dito Navio a seus amigos, e refugear todos os Cabedaes em terra em deposito seguro p.<sup>a</sup> se livrar de qualquer prejuizo, the o tempo permitir felicidade. E como no mez de Fevereiro teve noticia de paz entre a nossa Nação, Hespanhola, e Ingleza e não era tempo ja para seguir viagem para Bengalla, outro ignorava elle Sup.<sup>e</sup> a rezolução dos arriscantes desta Cidade se permiteria ou não novo risco dos Cabedaes, que tinham no dito Navio, rezolveo a elle Sup.<sup>e</sup> a preparar, e recolher a esta Cidade p.<sup>a</sup> assim dar satisfação a todos e assegurar os seus referidos cabedaes como pelo manifesto, que apresentou mostra os dinheiros em ser que vierão no referido Navio por conta dos seus donos. A vista de que como elle Sup.<sup>e</sup>, e mais moradores desta Cidade tem dos Cofres desta Administração dinheiro a risco no referido Navio, e todo vierão em si, como pelo manifesto dado n'Alfandega tanto na sahida do d.<sup>o</sup> Navio desta Cidade, como prezente na sua entrada, supplica elle Sup.<sup>e</sup> a generosa, e compassiva comizeração de V. S.<sup>a</sup>, attendendo as grandes despesas que elle Sup.<sup>e</sup> fez p.<sup>a</sup> conserto do dito Navio depois de duas arribadas, huma a Pulo pinang na hida, outra agora depois da sahida de Manilla, os pagamentos da sua tripulação e mais prejuizos experimentados queira conseder-lhe livre o premio de risco das referidas quantias, recebendo somente a principal que lhe foy consedido, visto primeiramente não rezultar o dito Capital lucro algum, e outro ter elle Sup.<sup>e</sup> experimentado os prejuizos ja referidos p.<sup>a</sup> conservação dos mesmos Capitaes portanto — P. a V. S.<sup>a</sup> seja servido attender o que o Sup.<sup>e</sup> allega e deferir no que supplica — E. R. M.<sup>co</sup> — Antonio Joze de Vasconcellos = Despacho = Attendendo ao alegado, reputão forçoza a arribada, bem como o procedimento tomado, p.<sup>a</sup> a salvção dos fundos arriscados, na viagem retornada, e por isso mandão que so se recebão os Capitaes, atenuados

os tomadores dos respectivos premios. Macao em Meza de Vereação 15 de Abril de 1809 — Rubrica do Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Governador Lucas Joze d'Alvarenga, Arriaga, Castro, Rego, d'Eça, Roza, Rego, Barros.

#### Protesto feito a bordo do Navio Indiano rateficado em Malaca

Saibão todos que em direito pertencer ter conhecimento, ou parte deste protesto que no Anno de Nascimento de N. Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e sete aos oito dias de Dezembro, achando-se o Navio Indiano em Latitude de 17<sup>o</sup> 52' N, e Long.<sup>o</sup> 177.<sup>o</sup> 26' Leste de Londres, em caminho de Macao a Manilla que tendo sahido de Macao em trez do dito Mez, tendo o dito Navio navegado com vento N. E. de monção as nove horas da noute saltou hum furiozo vento para S. E acompanhado com grandes mares, que antes de saltar o vento o fazião sentir, e com o dito vento, fomos obrigado a dar a popa athe o dia nove, e passou o vento p.<sup>a</sup> o N. E. e por fim ao N. e N. E. athe o dia 1.<sup>o</sup>, este formidavel vento, que se declarou furacão, ou tufão, e fez sentir o dito Navio os seguintes, primeiramente começou o Navio abrir em agoa que obrigou sempre atacar a bomba, e tempo entrou a afrontar o Navio para o que por comum acordo de todos os Officizes de cortar o mastro de Mezena para o Navio poder governar, e assim mesmo esteve por varias vezes submergido debaixo de grandes ondas que dentro nelle entrava, levando ao mesmo tempo o grande vento todas as vellas que se achava ferradas da excepção de traquette q' o grande Deos foy servido conservar p.<sup>a</sup> salvação do d.<sup>o</sup> Navio, levando ao mesmo tempo mastareo e verga de vellacho com seus cabos, e vellas competentes, cujo mandey picar para salvação do mastro de traquette, cujo estalou pelo meio huma grande falha, que levava a metade de groçura do d.<sup>o</sup> mastro; e com a falta de mastareo, e verga se pode conservar em pe p.<sup>a</sup> salvação do dito Navio, acabou este grande tempo na Latetude de 14.<sup>o</sup> 56' N. e Longetude estimada 115<sup>o</sup> 31 Leste, ficando o vento de N. E. de monção — Achando-me eu neste sitio com dois mastros hum perdido, e outro rendido com jogos de vellas perdido a excepção do Traquette, e o Navio aberto em agoa que continuamente tocava a bomba, os ferros da Enxarcias, ou batucaduras, quasi todas quebradas, as costuras d'Alcaixas, e trincarizes abertos vendo-me a perigo de submergir com os grandes mares, que continuado depois de abonançar o vento tomey por mais asertado, e conveniente o aribar aos Portos de Malaca, e Pinão para reparar o Navio dos damnos sofridos de temporal por serem os mais a proposito conforme a monção que he de N. E. e não haver antes delles outros Portos em que me possa nem abrigar, nem reparar os damnos sofridos, e para constar mandey fazer este Protesto por duplicado contra vento, mares, avaria groça, carregadores, arriscantes, seguradores, e toda qualquer pessoa que tenha propriedades e bens no dito Navio mandey o Escrivão do dito Navio fazer os prezentes Protestos em que se

assignarão junto comigo capitão e mais Officiaes competentes do dito Navio, e Passageiros, feito a bordo do mesmo Navio Indiano, dia honze de Dezembro era ut supra feito p.<sup>t</sup> mim Escrivão do dito Navio e me assigney (?) Simão Nunes, Officiaes Antonio Jozé de Vasconcellos, Joaquim Antonio Feliciano de Leão, Joaquim Jozé Gomes, e Antonio Villeda Fra, Passageiros Jozé Antonio Soares Col, Jozé Huët, Jozé Joaquim Barros, Antonio da Silva, em Furuz Cachet.

**Requerimento de Antonio Lourenço Barreto ao Ill.<sup>mo</sup> Senado para admissão de 160 caixas de Anfião vindo no Navio Baring**

Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Diz Antonio Lourenço Barretto que tendo sahido do Porto de Bengala para o de Cantão o Navio Baring da Caza do seu Thio Jozé Barretto, cuja carga lhe hé consignada comprehendendo-se (sic.) nesta 160 caixas de Anfião, 40 das quaes vem a entregar a Manoel Pereira, e Januario Agostinho d'Almeida Negociantes desta Cidade, como V. S.<sup>a</sup> já está sciente, e não podendo desembarcar n'aquelle Porto, por ser novamente com restrictas Ordens prohibidas, como the tem informado os Línguas que hontem chegarão de Cantão e recieia o Supplicante falta de Fiatos, e algum sinistro ao mesmo Navio e sua carga, levando para Whampu este genero, em prejuizo bem consideravel dos mesmos Proprietarios, que não podendo prevenir hum tão inesperado acontecimento fica a cargo do Supplicante qualquer resultado tanto em descredito seu, como em proprio prejuizo. E porque o unico recurso que lhe resta em tão critica situação hé valer-se da protecção de V. S.<sup>a</sup> permitindo-lhe licença para o desembarque do referido Anfião, com aquellas cautellas, que se lembrarem serem proprias para se não fazerem publico, cuja graça se persuade o Supp.<sup>te</sup> merecerá a V. S.<sup>a</sup>, e mereceria talvez ao mesmo Soberano, ou seu Lugar Tenente n'Azia se podesse ser-lhe presente este requerimento, attenta a distincta contemplação com que o mesmo Senhor tem distinguido as Cazas de seus Thios Souzas e Barrettos e bem demonstrada nas duas Regias Provisoens, que se achão registadas no Arquivo do Nobre Senado, em que lhes permite poderem ter Cazas de Negocio nesta Cidade, além de outras não piquenas graças, com que os tem considerado e distinguido como Vassallos proprios, havendo demais estar o Navio com Pavilhão de huma Nação tão estrictamente unida com a Portugueza, que reputando os interesses dos Vassallos de S. A. R. como seus proprios, manda que os seus Navios de Guerra prestem toda a protecção possivel aos Navios desta Praça, não falando ainda na que tem encontrado os mesmos Navios, ou Moradores desta Cidade na Caza do seu referido Thio Jozé Barretto nestes proximos annos por cauza de outros tãobem não piquenos e criticos acontecimentos que escuzza referir por serem bem publicos e notorios, parece que, com justa e bem fundada razão deve o Supplicante esperar que V. S.<sup>a</sup> a quererá dar áquelle Navio, visto interessar-se muito nelle, na carga que trazia a Caza de seu

Thio Jozé Barretto, pois que o caso presente não admite outro meio de o poder salvar em beneficio dos seus Proprietarios; portanto — P.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> seja servido em attend.<sup>o</sup> ao deduzido conceder-lhe a graça por esta vez somente para o referido desembarque, debaixo das cautelas necessarias, e clauzulas que parecer mais proprias a V. S.<sup>a</sup>, em quem confia e espera merecer, toda a protecção necessaria em hum conflicto de tanta triplexidade (sic.) como hé o em que se acha o Supplicante — E. R. M.<sup>o</sup> — Despacho — Faça certo o deduzido. Macao em Meza de Vereação 27 de Mayo de 1809 — Rubrica do Governador e Cappitão Geral — Arriaga, d'Eça, Rego, Castro, Roza, Rego, Barros. Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Em conformidade do Despacho de V. S.<sup>a</sup> o Supplicante Antonio Lourenço Barretto toma a liberdade de remetter a traducção da Carta que elle recebeu de Cantão do Anista Nuoqua — alias Koey-lang-Yuen, e se esta não for bastante, não tem duvida dar o juramento dos Santos Evangelhos sobre o deduzido no seo Requerimento, portanto P.<sup>o</sup> a V. S.<sup>a</sup> seja servido dar-lhe o dezejado despacho no que R. M.<sup>o</sup> — Despacho — I. se dé entrada n'Alfandega desta Cidade ao Anfião mencionado, pagando cem taceis por caixa, com clauzula de fazer atracção (sic.) d'Alfandega, a chegada dos Navios de Bengala desta Praça. Macao em Meza de Vereação 29 de Mayo de 1809 — Rubrica do Governador e Cappitão Geral, Arriaga, Castro, d'Eça, Rego, Roza, Rego, Barros — No dia 10 de Lua (23 de Mayo) recebi a carta de V. M. na que me pergunta o motivo por que os Praticos Chinos não querem conducir os barcos a Cantão — O Vice Rey tem mandado antes, que todos os barcos que cheguem a Macáo, os Práticos devem dar parte primero que barco hé, et de donde tem venido, et depois se lhes permitirá chapa para conduzirlo á Cantão; Este he o motivo, porque os Praticos se devem conformar com a Ley; sey não tem outra couza, Agora acabo de ouvir que o Pratoa Key (sic.) quando chegue á Macao, podrá conducir o barco a Cantão. Não he bem apresurar-se, et resistir á ley. Por este motivo os barcos que cheguem neste anno, como o Vice Rey hé novo; hé preciso por mas cuydadas em conformar-se com a Ley: Esto hé o que digo a V. M.<sup>o</sup> a quem dezejo saude. Neste anno os barcos d'effectos pletos (talvez hé d'Amfião) não podem entrar dentro: No dia oito se recebeu Carta perguntando por o pao negro, et que se entragar-se à Liu Kua: — Suplico que se lhe manifeste — Dezejo a Vm felicidades — Botica de Hoy long yuen, p.<sup>o</sup> Carta de Kay Kua — Ao S.<sup>o</sup> Lorenzo — Eu o infra escripto tenho traducito esta Carta do Ydioma Chino em Portugues no dia 27 de Mayo d'1809 — Fr. Jozef Segui — Ill.<sup>mo</sup> Senhor — Diz o mesmo Supplicante Antonio Lourenço Barreto, que respeitando muito o venerando Despacho de V. S.<sup>a</sup>ria em que lhe facilita a entrada nesta Cidade do Anfião constante do seu requerimento, se vé em nova preplexidade, porque não sendo aquelle genero de sua conta; mas sim de comissão, não pode admitir huns Direitos tão crescidos, como são tem taceis por caixa, sem que fique responsavel aos seus Proprietarios, não

obstante o embaraço, em que se acha o Navio de poder entrar em Cantão como V. S.<sup>a</sup> he ja sciente, a vista do q' espera que V. S.<sup>a</sup> ponderando com a reflexão, que lhe he conhecida no fundamento do seu requerimento, e nas relações mercantis, que esta Praça tem com a de Bengalla, e muito principalmente com a Caza do seu referido Thio haja por bem de modificar os referidos Direitos que ainda que para isso se não acha o Sup.<sup>e</sup> authorized, mas que para salvar o Navio, e sua carga toma sobre sy fazer hum sacrificio modico nas tristes circumstancias em que se acha, o que não duvida merecer a V. S.<sup>a</sup> atentas as vistas com que olha p.<sup>a</sup> os interesses de ambas as Naçoens, cujos vinculos estão hoje tão unidos — E. R. M. = Despacho = Tendo-se no primeiro Despacho satisfeito a protecção requerida p.<sup>a</sup> se verificar a entrada do Navio em Vampú com sua importante carga pelos motivos apontados em vista das relações referidas fica indeferido tudo a demais. Macao em Meza de Vereação 3 de Junho de 1809. Rubrica do Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral Lucas Jozé d'Alvarenga, Arriaga, Castro, d'Eça, Roza, Rego, Barros.

**Requerimento de Januario Agost.<sup>o</sup> d' Alm.<sup>da</sup> e Manoel Per.<sup>a</sup> ao N. Senado, para admissão de 145 Caixas de Anfião, vindo no Navio Auspicious.**

Ill.<sup>mos</sup> S.<sup>r</sup> — Dizem Januario Agost.<sup>o</sup> de Almeida, e Manoel Pereira negociantes desta Praça que de Bengalla lhes remetem á sua consignação, a Carga do Navio Inglez *Auspicious* destinado para o Porto de Vampú, e por que na referida carga fes inclui (sic.) 145 Caixas de Anfião, que attenta as novas Ordens do Governo Sinico, não podem desembarcar n'aquelle Porto, sem exporem tanto o Navio como a sua carga ao eminente risco de Confisco, não lhes resta aós Sup.<sup>tes</sup> outro meyo senão o de recorrerem a V. S.<sup>a</sup> para que lhes permita licença para o desembarcarem neste Porto. Graça está já praticada, por V. S.<sup>a</sup> nos Annos anteriores sem tão urgente motivo, e ultimamente neste mesmo Anno com o Navio Baring p.<sup>r</sup> se achar em iguaes circumstancias, e de huma Nação tão estreitamente unida com os laços da mais cordial amizade com a nossa, cujas razoes esperão os Sup.<sup>tes</sup> merecerá a judicioza attenção de V. S.<sup>a</sup>, não só para a permissão do referido desembarque, mas, para a mudificação dos Direitos impostos ao desembarcado do Navio Baring, por ser aquella carga consignada a dois moradores desta Cid.<sup>e</sup> que se persuadem terem-se franquiado em beneficio tanto comum, como Particular da mesma Praça, por que ainda que se não verifique neste cazo, a circumstancia de vir aquelle genero em Navio da refferida Praça, haveria o motivo de se não achar prompto a sahida dos Navios nossos, ou talvez a persuasão em que seos donos estão desse poder desembarcar do Navio Inglez como nos Annos anteriores, p.<sup>r</sup> t.<sup>o</sup> — P. a V. S.<sup>a</sup>, seja servido permitir-lhes o referido desembarque e modificação dos Direitos novamente impostos pelos motivos allegados — E. R. M.<sup>ee</sup> = Despacho = De-se-lhe a entrada com as cautellas pre-

cizas, não tendo lugar a modificação dos Direitos apezar das allegações dos Sup.<sup>os</sup> em razam das quaes, hé que se admite a mesma entrada, alias impracticavel. Macção em Meza de Vereação 19 de Agosto de 1809. Rubrica de Ill.<sup>mo</sup> Gov.<sup>or</sup> e Cap.<sup>m</sup> Geral — Arriaga, d'Eça, Rego, Roza, Barros, Januario Agost.<sup>o</sup> de Almeida.

**Requerimnto (sic.) de J.<sup>o</sup> Minas, ao Ill.<sup>mo</sup> Senado, em q' pede licença p.<sup>a</sup> allugar as Cazas de Fran.<sup>co</sup> J.<sup>o</sup> de Payva**

Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> — Diz Jozé Minas cazado morador nesta Cid.<sup>e</sup> q' elle há 14 annos a esta parte existe na mesma, com cazas allugadas, dos moradores della para o giro do seus negocios, fazendo todos os annos entrar fazendas na Alfandegada mesma, pagando os Direitos a Fazenda Real (q' sendo necessario, o poderá mostrar) com toda a gravidade, socego, e tranquillidade, sem que pessoa alguma possa notar da sua conducta: e a cinco annos a esta parte se acha publicamente cazado com Anna Maria da Silva filha do dezaparecido Antonio Ventura da Silva, Cap.<sup>m</sup>, Sobrecarga, e Piloto do Navio Liberto; familia muito grave, honesta, e de estimação nesta Cidade, q' elles p.<sup>to</sup> acrescentamento de seus negocios, e por seu melhor comodo, se lhe faz preciso alugar humas cazas para a sua moradia, e como Francisca Jozé de Payva, quer alugar as suas cazas sita na praya, de Feitoria a elle Sup.<sup>e</sup> pretende tomalla, o que não pode fazer sem Licença de V. S.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> tanto — P. a V. Sr.<sup>s</sup>, seja servido coneder licença a ella Sup.<sup>ca</sup> para tomar a Referida caza de aluguel para a sua moradia no que E. R. M.<sup>co</sup> Despacho = Junte a Licença pela qual tem rezedido nesta Cidade, ou faça certo o deduzido. Macção em Meza de Vereação 26 de Agosto d' 1809 — Arriaga, d'Eça, Rego Roza, Rego, Barros.

**Termo em que se obriga a Agost.<sup>o</sup> de Sa pagar os soldos que Anacleto Jozé recebeu desta Administração caso que não venha a approvação de Goa**

Aos dezasete dias de Mez de Outubro de mil oitocentos e nove nesta Cidade do Nome de Deos de Macio na China no Cartorio da Camara della aonde eu Escrivão da Camara ao diante nomeado me achava, appareceu Anacleto Jozé Alferes de Infantaria q' passa a servir a sua Meza Real nas Ilhas de Solor e Timor com hum Despacho do Nobre Senado, pedindo-me lhe lavrasse o termo de fiança q' do mesmo Despacho constava em virtude de q' lhe lavrei o prezente termo pelo qual se obriga Agostinho de Sá seu Offício de fiador a repor ao Nobre Senado a quantia de Cem taes quatro centos e oitenta caixas pelo soldo q' se lhe mandarão pagar sem a competente Ordem q' deve mostrar na monssão futura como está declarado no referido Despacho constante da Sessão de quatorze do corrente mez, e de como asim se obriga o referido Agostinho de Sá se assinou, com o mesmo Alferes, e comigo Carlos Jozé Pereira Escrivão da Camara e Fazenda q' o escrevy, Carlos Jozé Per.<sup>s</sup>, Anacleto Jozé, Agostinho de Sá.

(Carta de aprovação do 1.º Piloto Antonio Gualarte de Silveira)

Os Juizes, Vereadores e Procurador do Senado da Camara da Cidade do Nome de Deos de Macao na China p.ª S. A. R. que D.ª guarde &c.ª. Fazemos saber, aos que esta carta de Primeiro Piloto virem que Antonio Gualarte da Silveira nos representou por sua Petição que elle havia embarcado de Praticante, Terceiro, segundo, Primeiro Piloto, e Capitão dos Navios da Praça de Lisboa, tanto para os Portos d'America, e Ilhas como p.ª os d'Azia, como fazia certo pelos Documentos, que apresentava, pedindo, que em atenção aos mesmos se lhe mandasse passar Carta de primeiro Piloto para ter o seu exercicio nos Navios desta Praça. Em virtude do que lhe mandamos passar a presente Carta de Primeiro Piloto p.ª Despachar, e Embarcar nos referidos Navios para os Portos d'Azia, e gozará de todas as honras, preminencias, liberdades, e exempçoens, que em razão do dito emprego lhe competir. E esta terá o seu devido effeito, como nella se contem, e se rezistara (sic.) no Livro Competente, que neste Cartorio serve — Dada por nos assignada e sellada com o Sello das Armas deste Senado. Eu Joze Gabriel Mendes Escriptuario do Cartorio da Camara, que a escrevy. Macao em Meza de Vereação vinte e cinco de Novembro de mil oito centos e nove. Eu Carlos Joze Pereira Alferes Mor, e Escrivam da Camara, que a fiz escrever e sobescrevy — João de Deos de Castro, João Marcos do Rego, Antonio d'Eça, Miguel de Araujo Roza, Manoel Martins do Rego, Jozé Joaquim Barros.

**Termo celebrado entre o Pro.<sup>scr</sup> do Leal Senado e Ant.º Gualarte da Silveira, em virt.º da Sessão de 29 de Novembro de 1809 annos.**

Aos vinte e trez dias do mez de Dezembro de mil oitocentos e nove annos nesta Cidade do Nome de Deos de Macao na China na Casa da Camara e Cartorio della aonde eu Escrivão da Camara adiante nomeado me achava, apparecerão por parte do Ill.<sup>mo</sup> Senado o seu Procurador Joze Joaquim Barros, Cappitão Mor desta Cidade, Cavalheiro Professo na Ordem de Christo, e Antonio Gualarte da Silveira Cidadão e morador nesta Cidade Senhorio do Navio Dianna para effeito de se verificar o contrato pactado, entre os dois senhores nomeados na forma do Termo da sessão de vinte e nove de Novembro findo, cujo theor he o seguinte — Que o referido Procurador tinha ajustado com o mesmo Antonio Gualarte da Silveira trazer de Manilla, no seu Navio Dianna por conta da Real Administração os Petrexos constantes da Relação, que lhe for entregue assignado pelo Escrivam da Camara, e Fazenda, e os mais, que lhe forem entregues pelos Encarregados desta Comissão no dito Porto de Manilla, pagando-se lhe de frete o que nesta Praça he uzado pagar-se aos Navios, que fazem esta viagem. E outrosim se lhe pagará de frete por cada Praça, que trouxer o seu bordo para Real Serviço, sendo obrigado a receber as que poder athe duzentas

a reção de trinta Patacas por cada Praça, com a Clauzula de que o mesmo Capitão lhe assistirá com os alimentos durante a viagem, e fará o abono preciso de sua conta não passando de hum mez de Soldo a cada Praça, segundo o que ajustar, porem caso que seja preciso maior avanço, que hum mez, este accessimo tiosamente será da conta da Real Administração p.<sup>o</sup> ser descontado no que vierem depois da sua chegada. Em fe do que se fez este Termo em que ambos se assignarão aqui comigo Carlos Jozé Pereira Alferes Mor e Escrivão da Camara e Fazenda q' fiz escrever e sobescrevy. Carlos Jozé Per.<sup>a</sup>, Joze Joaquim Barros, Antonio Gularte da Silvr.<sup>a</sup>

**Contas dos Soldos do Sargento Mor d'Infantaria Bernardo Jozé de Freitas vencidos neste anno de 1809 segundo o Despacho do Senado de 23 de Dezembro do ditto anno a saber**

Pelos Soldos de 4 mezes contados d'Agosto athé Novembro do d.<sup>o</sup> anno, a saber desde o 1.<sup>o</sup> de Agosto athé 8 de Setembro, a reção de 26 taeis, por mez, e desde 9 de Setembro, a reção de 36 taeis, importão em cento trinta e hum taeis, trezentas trinta e tres caixas, ..... 131.333

Pelo que recebeu no mez de Dezembro Antonio Jozé Ventura, em pagamento de huma letra que o mesmo Manjor passou em P.<sup>o</sup> Penang para ser paga pelos seus soldos Oitentas taeis, e nove caixas ..... 80,009

T.<sup>a</sup> ..... 51,324

Deve-se ao referido Manjor de seus soldos vencidos athé Novembro antecedente, cincoenta e hum taeis, trezentas vinte e quatro caixas, que na forma do Despacho Retro deve pagar-se ao Sup.<sup>o</sup> João Antonio Mor. Macío Cartorio da Camara 29 de Dezembro de 1809 — Carlos J.<sup>a</sup> Per.<sup>a</sup>.



## ÍNDICE

Termo sobre a Caza de Joze Vr.<sup>a</sup> Ribeiro que cita ao pé da Porta de S.<sup>m</sup> Jozé. pag. 179.

Carta de Approvação de 1.<sup>o</sup> Piloto passada a João Joaq.<sup>m</sup> de Freitas. pag. 179.

Carta de Approvação de 1.<sup>o</sup> Piloto passada a João Nepomucceno Ferrcirz de Campos pag. 180.

Edital em que avize a todos a venda de Arroz e Peixe pela prohibição de alimentos injustamente feito p.<sup>lo</sup> Mandarim de Hi-an-san. pag. 180.

Requerim.<sup>to</sup> de Manoel Per.<sup>a</sup> Proprietario do Navio Nossa Sr.<sup>a</sup> da Luz, em q' pedindo ao N. Senado licença p.<sup>a</sup> viajar o d.<sup>o</sup> seo Navio a Bombaym depois de Capital de Goa. pag. 181.

Requerimento de Nicolao Per.<sup>a</sup> 1.<sup>o</sup> Escrevente, em q' pedindo venia p.<sup>a</sup> se empregar o emprego de Tabalião, q' se acha vago pelo falecim.<sup>to</sup> de Jozé Guedes Taveira. pag. 182.

Carta de Approvação de 2.<sup>o</sup> Piloto passada a M.<sup>a</sup> J.<sup>a</sup> de Carvalho. pag. 182.

Requerimento de Ant.<sup>o</sup> da Silva Caldeira sobre instrução de 20 caixão (sic.) de Anfião. pag. 183.

Carta de Approvação de 2.<sup>o</sup> Piloto passada a João Felis do Rozario. pag. 185.

Carta de Approvação de 2.<sup>o</sup> Piloto passada a João Jozé Antonio. pag. 185.

Carta de Approvação de 2.<sup>o</sup> Piloto passada a Agostinho de Miranda. Pag. 185.

Termo em que se obrigação a Bernardo Manoel de Azevedo e Januariro Agostinho de Almeida a pagar a somma de 2640 taceis, em soluçoens de 300 taceis por anno. pag. 186.

Edital em que proibe a compra, aos Moradores, dos Navios de dois Mastros. pag. 186.

Carta de 2.<sup>o</sup> e 1.<sup>o</sup> Piloto passada a Jozé Amaro de Araujo, com as clauzas (sic.) abaixo espreçadas. pag. 187.

Carta de 1.<sup>o</sup> Piloto passada a João de Macedo. pag. 187.

A Camara da Cidade de Macao pelo Donativo offerecido a Real Coroa pelos Moradores da Mesma. pag. 188.

- (Empréstimo de 500 patacas a António de Mendonça Corte Real). pag. 188.
- (Termo sobre as sortes da Viagem de Goa). pag. 189.
- (Termo sobre a admissão do cirurgião Manoel Martins do Rego). pag. 190.
- Carta de Approvação de segundo Piloto pasada a Antonio Guedes. pag. 190.
- Carta de Approvação de Segundo Piloto passada a Joaquim Antonio Feliciano d'Leão. pag. 190.
- Carta de Approvação de primeiro Piloto passada a Manoel Antonio Madeira. pag. 191.
- Carta de Approvação de segundo piloto passada a Joaquim Roiz'. pag. 191.
- Bando q' se publicou para as trez noites de luminaria, em Acção de Graça do feliz nascim.<sup>to</sup> da Nova Infante. pag. 192.
- Edital sobre as condiçoens com q' o Senado concede os riscos da Sua Administração aos Moradores desta Cidade. pag. 192.
- Carta de Approvação de primeiro Piloto passada a Vicente Francisco Baptista. pag. 193.
- Carta de Approvação de Segundo Piloto passada a Bento Antonio Pedro. pag. 194.
- Carta passada a Luis Carlos de Miranda de poder exercer a Arte d'Piloto a excepção dos Portos d'Azia. pag. 194.
- Requerimento do Mesmo Luis Carlos de Miranda ao Nobre Senado. pag. 195.
- Carta passada a Jozé Ignacio d'Moura como abaixo vai declarado. pag. 195.
- Requerimento do Mesmo Jozé Ignacio d'Mendonça ao N. Senado. pag. 196.
- Conta de Cabos e Lonas de Europa. pag. 197.
- Requerimento de Vicente Bapt.<sup>a</sup> Cortella ao N. Senado, sobre o Navio Bons Am.<sup>os</sup> de Snrio Manoel Homem de Carvalho. pag. 197.
- Termo, em q' se obriga o China Atacuna Luiz Comprador das Frag.<sup>tas</sup> d'Europa. pag. 198.
- Requerimento e Portaria do Senhor General da India em que concede a João Andre Smyth natural de Alemanha para poder embarcar de Piloto nos Navios desta Cidade. pag. 199.
- Reuquerimento do mesmo João Andre Smith ao Nobre Senado. pag. 199.
- Termo de serventia de Prata do N. Senado que se acha a cargo do novo Porteir.<sup>o</sup> Francisco das Chagas. pag. 199.
- Carta de Approvação de Pr.<sup>o</sup> Piloto passada a João Fernandes Viana. pag. 200.
- Carta d'approvação de Segundo Piloto passada a Jozé Joaquim Pereira. pag. 201.
- Bando q' se publicou para as tres noites de luminaria em Acção de Graça do feliz nascimento da nova Infante. pag. 201.
- Carta d'approvação de segundo Piloto passada a Manoel J.<sup>o</sup> da Luz Junior. pag. 202.
- Requerimento de Cactano Antonio de Campos, e João de Deos de Castro, ao N. Senado, o 1.<sup>o</sup> Propriet.<sup>o</sup> da Galera Belezario, e o 2.<sup>o</sup> do Navio Angellica. pag. 202.



- Nova (sic.) condições que acresserão, neste presente ano de 1807. pag. 203.
- Carta de Approvação de primeiro Piloto, passada a Floriano Antonio Rangel. pag. 203.
- Carta d'Approvação de Segundo Piloto passada a Jozé Rodrigues da Costa. pag. 204.
- Requerimento de Manoel Per.\* ao N. Senado. pag. 204.
- Carta de approvação de Primeiro Piloto passada a Joaquim Antonio Vieira. pag. 204.
- Carta de 2.º Piloto passada a Miguel Antonio de Souza. pag. 205.
- Termo de Dezistencia q' faz Manoel Martins do Rego do Cargo de Cirurgião do Partido desta Cidade. pag. 205.
- Termo, em que se obriga o China Taiqua, cazado, e morador nesta Cidade. pag. 205.
- Carta d'Approvação de 1.º Piloto, passada a Joaquim Fez'. pag. 205.
- Termo em que se obriga ao China Avay para despejar da caza, quando for pedida. pag. 206.
- Requerimento de Bernardo Gomez de Lemos ao Ill.<sup>mo</sup> Senado em q' pedio a izenção dos Premios. pag. 206.
- Termo de Bernardo Gomes de Lemos respectivo a q.<sup>da</sup> de 12000 P.<sup>tas</sup>. pag. 207.
- Preços de generos. pag. 208
- Requerimento de Caet.<sup>o</sup> Ant.<sup>o</sup> de Campos as N. Senado, pedindo espera do capital e premio vencido no seo Navio Princeza de Portugal, para a monção vindoura. pag. 208.
- Termo Letra A. pag. 210.
- Resposta do Secretario. pag. 212.
- Decisão do V. Almirante. pag. 212.
- Resposta dos Capitaens. pag. 213.
- Instrumento da Venda do Navio Princeza de Portugal. pag. 213.
- Requerimento do P. F.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> Segui ao N. Senado, pedindo o Baldio q' está fora do S.<sup>to</sup> Lazaro, para habitações dos novos Christams. pag. 213.
- Auto. pag. 214.
- Requerimento de Januario Agostinho de Almeida ao N. Senado, sobre a dispensa do seo Navio Carmo a viagem de Timor. pag. 214.
- Carta de Approvação de 2.º Piloto passada a Braz Joaquim Botelho. pag. 215.
- Carta de segundo Piloto passada a Joze Alves da Costa. pag. 215.
- Carta de Segundo digo Primeiro Piloto passada a Luis Carlos de Mendonça. pag. 215.

- Carta de primeiro Piloto passada a Manoel J.<sup>o</sup> Pientzenaver. pag. 216.
- Registo do Bando que se publicou p.<sup>o</sup> a Posse do Illmo Senhor Governador Capitão Geral Lucas Jozé d'Alvarenga. pag. 216.
- Outro Bando do mesmo Illmo S.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> em que se transfere o dia da sua Posse. pag. 217.
- Carta d'Approvação de 1.<sup>o</sup> Piloto, passada por Joaquim Antonio Feliciano de Leão. pag. 217.
- Termo das Obrigaçoens de Jozé Mendes de Ar.<sup>o</sup> 2.<sup>o</sup> Sobrecarga do Navio Ullisses. pag. 217.
- Termo das Obrigaçoens de Raymundo N. Vieira, 1.<sup>o</sup> Sobrecarga do Navio Ullisses. pag. 218.
- Termo das obrigaçoens de Floriano Ant.<sup>o</sup> Rangel, 3.<sup>o</sup> Sobrecarga do Navio Ullisses. pag. 218.
- Carta do R. P.<sup>o</sup> Rodrigo da Madre de D.<sup>a</sup> ao Ill.<sup>mo</sup> S.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> e Cap.<sup>m</sup> G.<sup>1</sup> pag. 219.
- Carta que o R.<sup>do</sup> P.<sup>o</sup> Rodrigo ao Proc.<sup>o</sup> do Ill.<sup>mo</sup> Senado o S.<sup>o</sup> Jozé Joaquim Barros. pag. 220.
- Ordem do N.<sup>o</sup> Senado aos Sobrecargas da Fragata Ullisses. pag. 221.
- Carta credencial, que o N. Senado manda passar ao Deputado Antonio Joaquim d' Oliv.<sup>a</sup> Mattos. pag. 221.
- Carta credencial que o N. Senado manda passar, ao Morador Raymundo N. Vir.<sup>a</sup> pag. 222.
- Requerim.<sup>o</sup> de Ant.<sup>o</sup> J.<sup>o</sup> de Vasconcellos ao N. Senado. pag. 223.
- Termo em que concede o Lcal Senado hum pedaço de cham baldio, a Jozé Maria Marim. pag. 224.
- Conta dos dinheiros a bordo do Navio Indiano pag. 225.
- Requerimento de Antonio Jozé de Vasconcellos ao N. Senado sobre os Riscos do m.<sup>mo</sup> N. Senado. pag. 225.
- Protesto feito a bordo do Navio Indiano ratificado em Malaca. pag. 227.
- Requerimento de Antonio Lourenço Barreto ao Ill.<sup>mo</sup> Senado para admição de 160 caixas de Anfião vindo no Navio Baring. pag. 228.
- Requerimento de Januario Agost.<sup>o</sup> d'Alm.<sup>da</sup> e Manoel Per.<sup>a</sup> ao N. Senado, para admição de 145 caixas de Anfião, vindo no Navio Auspicious. pag. 230.
- Requerimnto (sic) de J.<sup>o</sup> Minas, ao Ill.<sup>mo</sup> Senado, em q' pede licença p.<sup>a</sup> allugar as Cazas de Fran.<sup>oo</sup> J.<sup>o</sup> de Payva. pag. 231.

Termo em que se obriga a Agost.<sup>o</sup> de Sa pagar os soldos que Anacleto Jozé recebeu desta Administração cazo que não venha a approvação de Goa. pag. 231.

Carta de approvação do 1.<sup>o</sup> Piloto Antonio Gularte da Silveira. Pag. 232.

Termo celebrado entre o Pro.<sup>cor</sup> do Leal Senado e Ant.<sup>o</sup> Gularte da Silveira, em virtude da Sessão de 29 de Novembro de 1809 annos. pag. 232.

Contas dos Soldos do Sargento Mor d'Infantaria Bernardo Jozé de Freitas vendidos neste anno de 1809 segundo o Despacho do Senado de 23 de Dezembro do ditto anno a saber. pag. 233.